



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021
(Processo Administrativo n.º 18220.100366/2020-19)

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20/09/2021**

Horário: **10 horas** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 170010 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 60 (sessenta) meses, além de Serviço de Implantação e Repasse de



Conhecimento virtual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexa a seguir, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Lote	Item	Descrição	Detalhamento do item	Qtd	Métrica	CATMAT/CATSER
ÚNICO	01	Solução de Backup	Solução completa de Backup com <i>Appliance</i> conforme especificações técnicas	1	Solução	458183
	02	Serviço de Suporte	Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Manutenção da Solução de Backup - conforme especificações técnicas - por 60 meses	1	Serviço	26000
	03	Serviço de Implantação	Serviço contendo a instalação, configuração, migração e todos os serviços inerentes à ativação da Solução de Backup	1	Serviço	27510
	04	Repasse de Conhecimento	Repasse de conhecimento, na forma de treinamento para técnicos, de forma virtual, para 1 (uma) turma, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;	1 Turma de 08 alunos	Serviço por aluno	16837

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.4 Cada serviço ou produto do lote/grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB;



PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0004 - Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de Tecnologia, Informação e Comunicação da RFB;

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): 171556;

PLANO INTERNO: TECINF;

ELEMENTOS DE DESPESA:

Item 01: 44905243 - Servidores Storage

Item 02: 33904007 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares

Item 03: 33904021 - Serviços Técnico Profissionais de TIC - PJ

Item 04: 33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de



pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea



"b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Quando aplicável, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Quando aplicável, e se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Quando for o caso, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 1 e 2 e de R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 3 e 4.



- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1.1.prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.1.2.prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.1.3.prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Quando cabível, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.3. Quando exigida, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando aplicável, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo, quando aplicável, readequadas com o valor final ofertado.

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, quando exigida, com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à



habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**



- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou Estaduais/Distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. No mínimo 20TB de uma a Solução de Backup com as devidas licenças compatíveis com o exigido no objeto dessa contratação.

9.11.1.1.2. Terá que ser comprovada prestação de serviço de suporte dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto desse Termo de Referência e aquele fornecido; e

9.11.1.1.3. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. Opcionalmente, durante o prazo de elaboração de propostas poderão ser realizadas vistorias técnicas agendadas para fins de verificação das dimensões, dos elementos ambientais, da infraestrutura elétrica e estrutura do prédio e demais informações acerca da infraestrutura existente, a fim de facilitar a elaboração da proposta da Solução, inclusive no tocante à quantidade do cabeamento a ser fornecido, conforme o item 6 (Sobre a Vistoria Técnica) do Anexo I-A do Termo de Referência;

9.11.6.1. Ao realizar a vistoria, deverá ser preenchido o Termo de Vistoria em 02 (duas) vias conforme modelo constante no Anexo I-I do Termo de Referência. O documento deverá ser assinado pela empresa visitante e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

9.11.6.2. Ao término da vistoria, o representante do licitante deverá assinar e entregar ao funcionário da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil responsável pela condução da vistoria o Termo de Confidencialidade da Vistoria Técnica relativo às informações colhidas, conforme modelo constante do Anexo I-K, bem como uma das vias do Termo de Vistoria;

9.11.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, uma Declaração de Conhecimento, conforme Anexo I-I e Anexo I-J, que afirma que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

9.11.8. A cópia do Termo de Vistoria devidamente assinado ou a Declaração de Conhecimento deverá ser enviada com os documentos que compõem a proposta e a



habilitação do licitante.

9.11.9. A política de backup adotada atualmente pela RFB será disponibilizada aos licitantes durante o prazo de elaboração de propostas mediante solicitação opcional pelo e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.1.2. apresentar a Proposta Comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo constante no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta meses) para os itens 1 e 2 e de 12 (doze) meses para os itens 3 e 4, ambos contados da data de vigência instituída no termo de contrato, e, prorrogáveis – para os dois últimos- conforme previsão no instrumento contratual.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. Pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados por e-mail após as 18h serão considerados como recepcionados apenas no primeiro dia útil subsequente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> e, em virtude da quarentena e/ou teletrabalho necessário para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus, o Edital só estará disponível através de meio eletrônico. Imediatamente após o término desse período, o Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol - Divisão de Licitações, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Ainda, em caso de dúvidas, estas poderão ser dirimidas através do e-mail institucional copol.licitacao@rfb.gov.br.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
- 23.12.1.1. Anexo I–A - Especificações Técnicas da Solução de Backup;
- 23.12.1.2. Anexo I–B – Quadro de divisão do Lote Único;
- 23.12.1.3. Anexo I–C – Planilha de Formação de Preço;
- 23.12.1.4. Anexo I–D – Questionário Avaliativo do Treinamento;



- 23.12.1.5. Anexo I-E – Questionário Avaliativo do Material Didático;
 - 23.12.1.6. Anexo I-F – Termo de Ciência;
 - 23.12.1.7. Anexo I-G – Termo de Compromisso;
 - 23.12.1.8. Anexo I-H – Checklist Atendimento Especificação Técnica do Item 01;
 - 23.12.1.9. Anexo I-I – Termo de Vistoria;
 - 23.12.1.10. Anexo I-J – Declaração de Conhecimento; e
 - 23.12.1.11. Anexo I-K – Termo de Confidencialidade Visita Técnica.
- 23.12.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.**

Brasília-DF, 3 de setembro de 2021

Divisão de Licitações

Coordenação-Geral de Programação e Logística



Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Solução de Backup para a
Receita Federal do Brasil



Processo Administrativo SEI n.º 18220.100366/2020-19

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação – Sarti06 - 6ª. Região Fiscal
Av. Olegário Maciel, 2360 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30180-112

www.receita.fazenda.gov.br



SUMÁRIO

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	5
2	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	5
3	JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	6
3.1.	Contextualização e Justificativa da Contratação.....	6
3.2.	Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	7
3.3.	Estimativa da demanda.....	8
3.1.	Parcelamento da Solução de TIC.....	8
3.2.	Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	9
4	ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
4.1.	Requisitos de Negócio.....	9
4.2.	Requisitos de Capacitação.....	10
4.3.	Requisitos Legais.....	10
4.4.	Requisitos de Garantia e Manutenção.....	11
4.5.	Requisitos Temporais.....	11
4.6.	Requisitos de Segurança.....	11
4.7.	Requisitos Sociais e Ambientais.....	11
4.8.	Experiência profissional.....	11
4.9.	Formação de Equipe.....	12
4.10.	Metodologia de Trabalho.....	12
5	RESPONSABILIDADES.....	12
5.1.	São deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:.....	12
5.2.	São deveres e responsabilidades da(s) CONTRATADA(s):.....	13
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	16
6.1	DA CONTRATAÇÃO.....	16
6.2	Dinâmica do Contrato.....	17
6.3	Documentos a serem apresentados pela Contratada/ Licitante.....	18
6.4	Sobre o Dimensionamento da Proposta Comercial:.....	19
6.5	Fiscalização do Contrato.....	20
6.6	Papeis e Responsabilidades.....	21
6.6.1	Fiscal Requisitante.....	21
6.6.2	Fiscal Técnico.....	21
6.6.3	Gestor do Contrato.....	22
6.6.4	Fiscal Administrativo.....	22
6.7	Estimativa preliminar de demanda.....	23
6.8	Mecanismos formais de comunicação.....	23
6.8.2.1.	Função de comunicação 1:.....	24
6.8.2.2.	Função de comunicação 2:.....	24
6.8.2.3.	Função de comunicação 3:.....	24
6.8.2.4.	Função de comunicação 4:.....	24
6.8.2.5.	Função de comunicação 5:.....	24
6.8.2.6.	Função de comunicação 6:.....	25
6.8.2.7.	Função de comunicação 7:.....	25
6.8.2.8.	Função de comunicação 8:.....	25
6.8.2.9.	Função de comunicação 09:.....	25
6.8.2.10.	Função de comunicação 10:.....	26



6.8.2.11.	Função de comunicação 11:	26
6.8.2.12.	Função de comunicação 12:	26
6.8.2.13.	Função de comunicação 13:	26
6.9	Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	26
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	27
7.1	Procedimentos de Teste e Inspeção e do Recebimento e Aceitação do Objeto	27
7.1.1	Do Recebimento Provisório do Objeto:	27
7.1.2	Do Recebimento Definitivo do Objeto	28
7.2	Controle e Fiscalização da Execução	29
7.3	Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	31
7.3.2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	32
7.4	Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	33
7.5	Do Pagamento	36
7.6	Da Subcontratação	38
7.7	Alteração Subjetiva	39
8	ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	39
9	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	41
10	DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO	42
11	DO REAJUSTE DE PREÇOS	42
12	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	43
12.1	Metodologia da Contratação	43
12.2	Participação de Consórcio de Empresas e Cooperativas	44
12.3	Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	44
12.4	CrITÉRIOS de Qualificação Técnica para a Habilitação	44
13	DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO Erro! Indicador não definido.	
14	LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.



LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1: serviços que compõem a solução</i>	5
<i>Tabela 2: objetivos e Iniciativas do PDTI 2021-2022</i>	7
<i>Tabela 3: requisitos de segurança</i>	11
<i>Tabela 4: modelo de proposta comercial</i>	19
<i>Tabela 5: estimativa preliminar da demanda.</i>	23
<i>Tabela 6: IAE – Indicador de Atraso de Entrega</i>	32
<i>Tabela 7: SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo</i>	33
<i>Tabela 8: NFT - Nota Final do Treinamento</i>	33
<i>Tabela 9: graduação das infrações</i>	34
<i>Tabela 10: sanções</i>	35
<i>Tabela 11: formação do preço de referência</i>	40
<i>Tabela 12: adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro</i>	41

LISTA DE FIGURA

<i>Figura 1: Levantamento da Volumetria da Solução Atual de backup</i>	8
<i>Figura 2: fluxograma de prazos a partir da reunião inicial até o pagamento</i>	42



1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 60 (sessenta) meses, além de Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento virtual conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Lote	Item	Descrição	Detalhamento do item	Qtd	Métrica	CATMAT/CATSER
ÚNICO	01	Solução de Backup	Solução completa de Backup com <i>Appliance</i> conforme especificações técnicas	1	Solução	458183
	02	Serviço de Suporte	Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Manutenção da Solução de Backup - conforme especificações técnicas - por 60 meses	1	Serviço	26000
	03	Serviço de Implantação	Serviço contendo a instalação, configuração, migração e todos os serviços inerentes à ativação da Solução de Backup	1	Serviço	27510
	04	Repasse de Conhecimento	Repasse de conhecimento, na forma de treinamento para técnicos, de forma virtual, para 1 (uma) turma, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;	1 Turma de 08 alunos	Serviço por aluno	16837

Tabla 1: serviços que compõem a solução

2.2. Não é exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, conforme o entendimento do Decreto n. 7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93, além da Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10;

2.3. A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o Parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 c/c Inciso II do art. 3º do Decreto 10.024/2019 que considera bens e serviços comuns, com fornecimento de licenças, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;



- 2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta; e

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A tecnologia da informação é parte muito importante da sustentação de empresas e órgãos públicos na atualidade. Seu uso intensivo auxilia na racionalização e automação de processos, propiciando melhoria no ambiente de negócios e economia de recursos. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para que possa cumprir seu papel institucional, utiliza de informações que são geradas, trafegadas, armazenadas e recuperadas em seu ambiente informatizado. A proteção e a disponibilidade desses dados são fundamentais para a continuidade do negócio.

Para isso, contamos com uma solução de Backup que gerencia a recuperação rápida e confiável de dados para ambientes que variam de terabytes a petabytes em tamanho, como os que trafegam no Datacenter da Receita Federal do Brasil em seu Órgão Central. A Solução foi adquirida pelo Processo original de compra número: 12440.720198/2016-17.

Dessa maneira, a RFB, alinhada com boas práticas de gestão de TI, mantém uma solução de proteção e restauração de dados em seu Data Center, denominada Solução de Backup. A solução que venceu a licitação denomina-se – atualmente - Veritas NetBackup. Tal solução que é líder de mercado, é completa e multiplataforma, pois é capaz de atuar em ambientes Windows, Unix e Linux. Vale dizer, que as licenças de software adquiridas de caráter perpétuo deram direito, além da subscrição à época, ao suporte técnico especializado e a garantia.

Outrossim, com o final da vigência do referido contrato, a RFB continua detentora das licenças de software, mas houve perda de garantia e suporte desde o final de 2019. A perda da garantia implica não ter mais acesso à atualização permanente dos programas. A perda de suporte caracteriza-se por não mais receber assistência em caso de problemas nos softwares, seu gerenciamento e seus pontos de recuperação definidos corretamente no ambiente do Datacenter.

Faz-se, portanto, necessário promover uma nova contratação de serviços de garantia e suporte dessas ferramentas, ainda mais após a aquisição da ferramenta Microsoft 365 e demais serviços, inserindo o Órgão no mundo da computação em nuvem. Estamos implementando diversos serviços como: Windows 10 Enterprise, Azure Active Directory Premium, Microsoft Endpoint Manager; Office 365 completo, Enterprise Mobility; Security Kiosk, Exchange, Microsoft Teams, Microsoft Defender ATP e etc.

A não contratação de uma nova Solução representaria riscos para a continuidade do negócio, uma vez que, sem suporte e garantia das ferramentas, a recuperação de desastres ou restauração de dados e mensagens eletrônicas ficam comprometida, podendo inclusive ocasionar a paralisação total ou parcial dos serviços por tempo indeterminado.

Por suas características intrínsecas, a RFB depende, em quase todos os seus processos, de acesso imediato e confiável a dados e informações, o que faz com que uma Processo de Backup e Restore eficiente e performático assegurem a continuidade do trabalho.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Em consonância com o art. 06, I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a referida contratação encontra-se alinhada ao PDTI da Receita Federal do Brasil, o qual lista as ações e os projetos mais representativos para o planejamento e a caracterização da dimensão das soluções e dos investimentos de TI requeridos para viabilizar o funcionamento da Instituição e sua integração com outros órgãos.

De acordo com o PDTI, faz parte dos objetivos estratégicos da Receita Federal do Brasil:

OEPR.05 Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades de TI

O projeto encontra-se alinhado às diretrizes da área de TI estabelecidas no PDTI 2021-2022 instituído pela Portaria RFB nº4.958 de 15 de dezembro de 2020 e prorrogações com o objetivo de viabilizar o cumprimento da missão institucional da Receita Federal do Brasil, apresentadas na tabela abaixo:

Descrição da Necessidade de TI	Vinculação ao Mapa Estratégico da RFB	Objetivo Estratégico de TI		
		Perspectiva de Resultados	Perspectiva de Processos Internos	Perspectiva de Pessoas e Recursos
N04 Gestão da Infraestrutura e serviços de TI.	Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia (Objetivo estratégico Institucional – Perspectiva de Gestão e Suporte	OER.03 Assegurar a excelência da infraestrutura e dos serviços de TI com níveis de desempenho, segurança e disponibilidade adequados à criticidade do negócio.	OEPI.05 Aprimorar o ambiente informatizado.	OEPR.05 Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades de TI.

Tabela 2: objetivos e Iniciativas do PDTI 2021-2022

A fim de acompanhamento dos projetos estratégicos da Receita Federal, vale lembrar que esta contratação está enquadrada na Ação: **A025 - Realizar a atualização permanente e a inovação de infraestrutura tecnológica. Detalhamento: M017 - Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI e Necessidade: N04 - Gestão da Infraestrutura e serviços de TI**

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Aquisição de Solução, Implantação e Treinamento para um ambiente de Backup atual de volumetria de 96 TB que temos em Front-Em, do recebimento da demanda, com a devida Garantia Técnica e Suporte especializado:

Chart as Table	
Date/Time	Total Unexpired Backup Size (GB) - All
Apr 19, 2020	92,965.3
Apr 20, 2020	92,965.3
Apr 21, 2020	92,970.15
Apr 22, 2020	93,136.99
Apr 23, 2020	93,136.99
Apr 24, 2020	93,166.62
Apr 25, 2020	93,166.62
Apr 26, 2020	93,166.62
Apr 27, 2020	93,166.62
Apr 28, 2020	93,676.2
Apr 29, 2020	93,676.2
Apr 30, 2020	93,676.2
May 1, 2020	93,676.2
May 2, 2020	93,676.2
May 3, 2020	93,841.92
May 4, 2020	93,965.35

Figura 1: Levantamento da Volumetria da Solução Atual de backup

3.1. Parcelamento da Solução de TIC

3.1.1. A contratação será realizada em lote único, pois os itens relativos à Solução e aos Serviços guardam interdependência entre si, além de poderem ser de mesma natureza. Ainda, a implantação e o treinamento estão diretamente relacionados ao projeto de Backup de Tecnologia da Informação da RFB. Além de comprometer a economia de escala, a adjudicação por item poderia trazer prejuízos à gestão da garantia, suporte e manutenção, assim como à gestão contratual;

3.1.2. O parcelamento do objeto em item, apesar de possível, não é tecnicamente viável, pois, embora cada tipo de licença/serviço possa ser fornecido/prestado por uma empresa diferente, a interoperabilidade entre as ferramentas que compõem a solução e trazem os principais benefícios de utilização de um ambiente colaborativo integrado poderá ser prejudicada, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação. A contratação por item



pode tornar a solução complexa, gerando um alto risco ao sucesso do projeto.

- 3.1.3. O agrupamento dos itens em lote único não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar o objeto em sua totalidade; e
- 3.1.4. Desta forma, entende-se que não há afronta à Súmula nº 247 do TCU, uma vez que a Administração está buscando preservar a coesão e a economicidade para a contratação em pauta.

3.2. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.2.1. São benefícios a serem alcançados com a presente contratação:

- 3.2.1.1. Infraestrutura de backup e restauração de dados sempre atualizada e com garantia;
- 3.2.1.2. Ter a disposição uma equipe de Suporte especializada na realização de cópia de segurança e restauração de dados, com disponibilidade de manutenções e correções quando necessário;
- 3.2.1.3. Publicação de relatórios, consultas e previsões, com o objetivo de disseminar e acompanhar as informações do ambiente de backup infraestrutura;
- 3.2.1.4. Capacidade de reiniciar backups e *restores* a partir do ponto de falha, após a ocorrência dela, diretamente do *Appliance* ou da nuvem pública ou do Storage Primário;
- 3.2.1.5. Recuperação rápida de dados pela existência de *Appliance* eficiente;
- 3.2.1.6. Gerenciamento de retenções em e-mail, arquivos, mídia social, arquivos do MS365 e outros;
- 3.2.1.7. Realização de diversos tipos de arquitetura de implantação, isso é: “on premises”, nuvem, redundante ou não/híbridas, com o Storage de Armazenamento de Backup Primário etc.; e
- 3.2.1.8. Tratamento de novos *ransomware* que desde a entrada da pandemia da Covid-19 tais ataques estão direcionados às empresas e órgãos por se comportar como uma ameaça persistente e bastante avançada. A nova solução estará ciente dessas alterações e proteger os backups dos novos *ransomware*, identificando a infecção rapidamente e recuperando-se sem precisar pagar por um resgate.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Todos os requisitos de negócio, requisitos técnicos funcionais e não-funcionais são apresentados no Anexo I - Das Especificações Técnicas.



4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Uma ação de Repasse de conhecimento (item 04) está prevista no Anexo I - Das Especificações Técnicas para 08 (oito) alunos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666/93, e dispõe sobre o SICAF;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2006, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas;
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;



- Instrução Normativa nº 01/2019 Ministério da Economia, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP);
- Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e
- Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.4.1. A Garantia, o Suporte Especializado e a Manutenção funcionarão de acordo com o item “Do Suporte Técnico Especializado, da Manutenção e da Garantia da Fabricante da Solução de Backup” item 02 do Lote Único conforme o Anexo I desse Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Todos os requisitos temporais estão descritos no item Sobre os Prazos do **Anexo I – Especificações Técnicas** desse Termo de Referência e compilados pela Figura 02: Fluxograma de prazos em situações de conformidade a partir da Reunião Inicial até o pagamento.

4.6. Requisitos de Segurança

Id	Requisito	Detalhamento
1	Políticas de Segurança	<ul style="list-style-type: none">• Obedecer às políticas de segurança da informação conforme a portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004;• Obedecer à Resolução CTIC/MF número 010 de 10 de agosto de 2017.

Tabela 3: requisitos de segurança

4.7. Requisitos Sociais e Ambientais

4.7.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante; e

4.7.2. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação desses em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante, quando for o caso.

4.8. Experiência profissional

4.8.1. Os profissionais da Contratante que atuam com a infraestrutura do seu Parque Tecnológico



já possuem experiência no tipo de Solução de Backup. Desta forma, não será necessária experiência profissional complementar além da especificada nos Requisitos de Capacitação acima.

4.9. Formação de Equipe

4.9.1. Os profissionais da Receita Federal do Brasil que atuam com a infraestrutura do seu Parque Tecnológico já estão formados em equipes e não necessitam de ajustes extras às atuais, salvo as consideradas no Repasse de Conhecimento.

4.10. Metodologia de Trabalho

- 4.10.1. A Implantação da nova Solução está especificada no Item 03: Serviço de Implantação do Anexo I desse Termo de Referência;
- 4.10.2. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- 4.10.3. Não foram identificados outros requisitos específicos para metodologia de trabalho do uso da nova solução.

5 RESPONSABILIDADES

5.1. São deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e fornecimento da solução, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 5.1.6. Nomear servidores que integrarão a Equipe de Gestão do Contrato nos termos do art. 29 da Instrução Normativa ME Nº 01/2019, composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo;
- 5.1.7. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de



acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 18 a 32 da Instrução Normativa ME Nº 01/2019;

- 5.1.8. Promover reunião inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para alinhamento das expectativas;
- 5.1.9. Proporcionar todos os meios necessários para a CONTRATADA executar a prestação dos serviços do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente às de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.1.10. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a plena execução do Contrato;
- 5.1.11. Detectar eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção, se for o caso;
- 5.1.12. Receber o objeto entregue fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.13. Recusar o objeto entregue em desacordo com o contrato de licenciamento;
- 5.1.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.1.17. Proporcionar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 5.1.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.19. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, caso existam, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.2. São deveres e responsabilidades da(s) CONTRATADA(s):

- 5.2.1. Executar os serviços e fornecer a Solução de Backup conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e serviços, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos objetos, de acordo com



os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à(s) Contratada(s), o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, principalmente em tempos de pandemia oriunda da Covid-19;
- 5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 5.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.12. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a prestação dos serviços;
- 5.2.13. Manter-se, durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos objetos contratados, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;
- 5.2.15. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta Comercial e no Contrato;
- 5.2.16. Indicar formalmente, em **5 (cinco) dias** após a **assinatura do Contrato**, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados;
- 5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;



- 5.2.18. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da Receita Federal do Brasil que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 5.2.19. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 5.2.20. Atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços;
- 5.2.21. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento à execução do Contrato, bem como qualquer ocorrência relevante à execução contratual;
- 5.2.22. Efetuar de imediato o afastamento do atendimento à CONTRATANTE de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados à execução do Contrato;
- 5.2.23. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado;
- 5.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.25. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;
- 5.2.26. Fornecer à Contratante, sempre que requerido formalmente, acesso aos equipamentos e sistemas necessários ao atendimento do objeto do Contrato, para averiguação da conformidade dos serviços contratados;
- 5.2.27. Cumprir as disposições do **Termo de Ciência (Anexo VI)** e do **Termo de Compromisso (Anexo VII)**;
- 5.2.28. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada prestação dos serviços, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos e horários previstos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.29. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;
- 5.2.30. Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade, negligência, mau uso, instalações e outros;
- 5.2.31. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



- 5.2.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 5.2.33. Apresentar fatura no valor autorizado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato;
- 5.2.34. Atender as determinações do Gestor do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou gestão dos serviços;
- 5.2.35. Fornecer para a CONTRATANTE documentação oficial que comprove o direito de uso das licenças fornecidas para o funcionamento da Solução de Backup;
- 5.2.36. Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento da Solução de Backup;
- 5.2.37. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades, novas versões dos softwares, sistemas operacionais e releases referentes à Solução de Backup, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante num prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da atualização ou releases;
- 5.2.38. A CONTRATADA não poderá divulgar projetos, serviços e soluções de TIC da Receita Federal do Brasil, nem falar em nome da Receita Federal do Brasil em nenhum tipo de mídia sem prévia autorização da Receita Federal do Brasil;
- 5.2.39. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da Receita Federal do Brasil, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa da Receita Federal do Brasil; e
- 5.2.40. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, sendo assim o caso, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor,



doravante denominada Contratada;

- 6.1.2. O Fornecedor será convocado para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, celebrar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para as assinaturas do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados e enviados no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de seus recebimentos;
- 6.1.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.1.5. Se o Fornecedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se injustificadamente a assiná-lo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.1.6. Antes das assinaturas do Contrato será verificada pelo Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do Fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao CEIS, de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis; ao CNCIA, do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação;
- 6.1.7. Em caso de constatação de registro, que impossibilite a contratação, em qualquer dos Sistemas citados acima, a contratação não poderá ser formalizada, acarretando a inabilitação do licitante, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 6.1.5 desse Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.8. O contrato vigorará por 12 (doze) meses;
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá, durante todo o período da prestação dos serviços, informar à CONTRATANTE todas as vezes em que for lançada uma nova versão de software ou patch ou sistema operacional ou complemento, integrante da Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil, propondo data para atualização dos mesmos, para aprovação da CONTRATANTE.

6.2 Dinâmica do Contrato

- 6.2.1. No prazo de **5 (cinco) dias úteis após a Reunião Inicial**, a Contratada deverá designar um representante, técnico especialista comprovadamente habilitado na solução, para atuar como "Gerente Técnico", para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à solução fornecida, incluído implantação, bem como início dos serviços da solução de Backup;



- 6.2.2. A CONTRATADA, através de seus representantes legais, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da Reunião Inicial deverá entregar o **Anexo VI - Termo de Ciência** e o **Anexo VII - Termo de Compromisso** assinados;
- 6.2.3. Eventuais necessidades de interrupção das funcionalidades da Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil deverão ser previamente comunicadas à Receita Federal do Brasil para avaliação indicando quando ocorrerá, onde ocorrerá, duração e possíveis impactos nos serviços e na segurança de redes da Receita Federal do Brasil, além de quais as operações envolvidas;
- 6.2.4. No prazo de **5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial** a Contratada deverá fornecer documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico;
- 6.2.5. No prazo **de 10 (dez) dias da Reunião Inicial** a Contratada deverá fornecer documentação do Suporte Técnico e Garantia da Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil
- 6.2.6. Quaisquer atualizações das documentações, mencionadas acima, deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia de toda a Solução de Backup;
- 6.2.7. **Em até 30 (trinta) dias da Reunião Inicial** a Contratada deverá enviar à Contratante um **Plano de Implantação**;
- 6.2.8. A Contratada deverá apresentar uma proposta, **em até 30(trinta) dias após a Reunião Inicial**, de um **Plano de Repasse de Conhecimentos** a que se refere o item 04 do Lote Único;
- 6.2.9. Todos os outros detalhamentos e prazos como o conteúdo do **Plano de Implantação**, Forma e **Plano de Repasse de Conhecimento**, Suporte da Contratada e Garantia e etapas a serem executadas estão detalhadas no **Anexo I** desse Termo de Referência.

6.3 Documentos a serem apresentados pela Contratada/ Licitante

- 6.3.1. Durante a sessão do Pregão: a Proposta Técnica e de Preços (conforme Modelo proposto abaixo);
- 6.3.2. Durante o prazo de elaboração de propostas: o **Anexo VIII - Checklist Atendimento Especificação Técnica do Item 01**;
- 6.3.3. Durante o prazo de elaboração de propostas: o **Anexo IX - Termo de Vistoria** e **Anexo XI - Termo de Confidencialidade Visita Técnica**; ou **Anexo X - Declaração de Conhecimento** (ler atentamente o item 6 - Sobre a Vistoria Técnica do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS);
- 6.3.4. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** da Reunião Inicial **Anexo: VI - Termo de Ciência**;
- 6.3.5. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** da Reunião Inicial: **Anexo VII - Termo de Compromisso**; e



6.3.6. Em até **30 (trinta) dias** da Reunião Inicial a Contratada deverá enviar à Contratante um Plano de Implantação.

6.4 Sobre o Dimensionamento da Proposta Comercial:

6.4.1. A detentora do melhor preço para o Lote Único deverá apresentar uma Proposta Comercial com comprovação de atendimento da especificação técnica constante no **Anexo I** desse Termo de Referência;

6.4.2. O Modelo de proposta comercial a ser apresentado pelo detentor do melhor lance é o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Detalhamento do item	Qtd	Métrica	Valor Total do Item (R\$)
ÚNICO	01	Solução de Backup	Solução completa de Backup com <i>Appliance</i> conforme especificações técnicas	1	Solução	
	02	Serviço de Suporte	Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia da Solução de Backup conforme especificações técnicas	1	Serviço	
	03	Serviço de Implantação	Serviço contendo a instalação, configuração, migração e todos os serviços inerentes à ativação da Solução de Backup	1	Serviço	
	04	Repassé de Conhecimento	Repassé de conhecimento, na forma de treinamento para técnicos, de forma virtual, para 1 (uma) turma, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;	1 Turma de 08 alunos	Serviço por aluno	
Valor Total dessa Proposta Comercial						

Tabela 4: modelo de proposta comercial

6.4.3 Durante o prazo de elaboração de propostas poderão ser realizadas vistorias técnicas agendadas para fins de verificação das dimensões, dos elementos ambientais, da infraestrutura elétrica e estrutura do prédio e demais informações acerca da infraestrutura existente, a fim de facilitar a elaboração da proposta da Solução, inclusive no tocante à quantidade do cabeamento a ser fornecido, conforme o item 06 do Anexo I desse Termo de Referência; e

6.4.4 A política de backup adotada atualmente pela RFB será disponibilizada aos licitantes durante o prazo de elaboração de propostas mediante solicitação pelo e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br.



6.5 Fiscalização do Contrato

- 6.5.1. A execução de cada Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pela CONTRATANTE, da qual farão parte: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo do Contrato nos termos dos artigos 29 a 33 da Instrução Normativa do ME nº 01, de 4 de abril de 2019;
- 6.5.2. A fiscalização de que trata este item SERÁ EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 6.5.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas no **Anexo I** desse Termo de Referência e das constantes na proposta comercial;
- 6.5.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do objeto contratado, de modo idêntico àquela constante do Termo de Contrato;
- 6.5.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.5.6. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, devidamente confirmados;
- 6.5.7. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte;
- 6.5.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 6.5.9. O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e
- 6.5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



6.6 Papeis e Responsabilidades

6.6.1Fiscal Requisitante

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Requisitante será responsável por:

- 6.6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- 6.6.1.2. Submeter à Área Requisitante, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- 6.6.1.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;
- 6.6.1.4. Avaliar, juntamente com o Fiscal Técnico, as qualidades dos objetos recebidos provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;
- 6.6.1.5. Emitir, juntamente com o Gestor do Contrato, a Ordem de Fornecimento do Bem e Ordens de Serviço e, juntamente com o Fiscal Técnico do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo; e
- 6.6.1.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

6.6.2Fiscal Técnico

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Técnico será responsável por:

- 6.6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- 6.6.2.2. Submeter à Área Técnica, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- 6.6.2.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;
- 6.6.2.4. Receber provisoriamente o objeto do Contrato, com emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 6.6.2.5. Avaliar, juntamente com o Fiscal Requisitante, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade; e



- 6.6.2.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

6.6.3 Gestor do Contrato

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Gestor do Contrato será responsável por:

- 6.6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- 6.6.3.2. Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 6.6.3.3. Fazer as tratativas processuais junto ao Fiscal Administrativo sobre o processo de pagamento;
- 6.6.3.4. Emitir as Ordens de Serviço juntamente com o Fiscal Requisitante;
- 6.6.3.5. Receber dos Fiscais Técnicos o Termo de Recebimento Provisório;
- 6.6.3.6. Analisar as ocorrências levantadas pelos Fiscais Técnico e Requisitante e propor, à Área Administrativa, a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
- 6.6.3.7. Instruir processo de solicitação de penalidade;
- 6.6.3.8. Autorizar a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura;
- 6.6.3.9. Autorizar o pagamento;
- 6.6.3.10. Manter registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato; e
- 6.6.3.11. Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências que ultrapassem à sua competência.

6.6.4 Fiscal Administrativo

Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Administrativo será responsável por:

- 6.6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos Administrativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- 6.6.4.2. Submeter à Área Administrativa, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- 6.6.4.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

- 6.6.4.4. Observar, na produção da documentação de execução do Contrato, o cumprimento das formalidades previstas;
- 6.6.4.5. Receber da CONTRATADA a documentação de faturamento (Faturas, Notas Fiscais e outros documentos pertinentes);
- 6.6.4.6. Conferir documentação de faturamento com relação à sua aderência aos termos contratuais;
- 6.6.4.7. Verificar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em sendo o caso;
- 6.6.4.8. Comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, caso seja constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA;
- 6.6.4.9. Emitir consulta de regularidade fiscal no SICAF;
- 6.6.4.10. Validar Notas Fiscais eletrônicas;
- 6.6.4.11. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa; e
- 6.6.4.12. Verificar a manutenção das condições habilitatórias.

6.7 Estimativa preliminar de demanda

Item	Previsão da emissão da OS *	%	Descrição
1	Em até 20 dias úteis da assinatura do Contrato	Executar 100%	Solução completa de Backup com <i>Appliance</i> conforme especificações técnicas
2			Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia da Solução de Backup conforme especificações técnicas
3			Serviço contendo a instalação, configuração, migração e todos os serviços inerentes à ativação da Solução de Backup
4			Repasse de conhecimento, na forma de treinamento para técnicos, de forma virtual, para 1 (uma) turma, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas

Tabela 5: estimativa preliminar da demanda.

(*) Dependendo de quando for homologado o pregão Eletrônico e assinado o contrato administrativo

6.8 Mecanismos formais de comunicação

- 6.8.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução do contrato, orientar os



técnicos que prestarão os serviços, bem como comparecer à Receita Federal do Brasil sempre que convocado. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado **substituto**;

6.8.2. Para a execução do objeto desse Termo de Referência serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

6.8.2.1. **Função de comunicação 1:**

Autorizar a execução dos serviços ou Entrega da Solução de Backup

- 6.8.2.1.1. Documento: Ordem de Serviço;
- 6.8.2.1.2. Emissor: Contratante – Gestor do Contrato e Fiscal Requisitante;
- 6.8.2.1.3. Destinatário: Contratada;
- 6.8.2.1.4. Meio: eletrônico; e
- 6.8.2.1.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.8.2.2. **Função de comunicação 2:**

Abertura de chamados de suporte técnico e garantia

- 6.8.2.2.1. Documento: Solicitação de abertura de chamado de suporte técnico e garantia;
- 6.8.2.2.2. Emissor: Contratante;
- 6.8.2.2.3. Destinatário: Contratada;
- 6.8.2.2.4. Meio: E-mail, telefone e/ou sítio na Internet; e
- 6.8.2.2.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.8.2.3. **Função de comunicação 3:**

Registro das reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

- 6.8.2.3.1. Documento: Ata de Reunião;
- 6.8.2.3.2. Emissor: Contratante;
- 6.8.2.3.3. Destinatário: Contratada;
- 6.8.2.3.4. Meio: eletrônico; e
- 6.8.2.3.5. Periodicidade: A cada reunião.

6.8.2.4. **Função de comunicação 4:**

Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico ou garantia feita pela CONTRATANTE

- 6.8.2.4.1. Documento: Relatório de Atendimento Técnico;
- 6.8.2.4.2. Emissor: Contratada;
- 6.8.2.4.3. Destinatário: Contratante;
- 6.8.2.4.4. Meio: eletrônico; e
- 6.8.2.4.5. Periodicidade: Após cada chamado.

6.8.2.5. **Função de comunicação 5:**

Registro das visitas realizadas pelos técnicos da CONTRATADA

- 6.8.2.5.1. Documento: Relatório de Visita;



- 6.8.2.5.2. Emissor: Contratada;
- 6.8.2.5.3. Destinatário: Contratante;
- 6.8.2.5.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- 6.8.2.5.5. Periodicidade: Após a realização dos serviços de garantia.

6.8.2.6. Função de comunicação 6:

Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado

- 6.8.2.6.1. Documento: Ofício;
- 6.8.2.6.2. Emissor: Contratada ou Contratante;
- 6.8.2.6.3. Destinatário: Contratada ou Contratante;
- 6.8.2.6.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- 6.8.2.6.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.8.2.7. Função de comunicação 7:

Confirmação da conclusão do atendimento ou chamado técnico

- 6.8.2.7.1. Documento: “De acordo” da conclusão de chamado ou atendimento técnico;
- 6.8.2.7.2. Emissor: Fiscal Técnico;
- 6.8.2.7.3. Destinatário: Contratada;
- 6.8.2.7.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento; e
- 6.8.2.7.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.8.2.8. Função de comunicação 8:

Acusar o recebimento provisório do objeto da contratação

- 6.8.2.8.1. Documento: Termo de Recebimento Provisório;
- 6.8.2.8.2. Emissor: Fiscal Técnico;
- 6.8.2.8.3. Destinatário: Gestor do Contrato;
- 6.8.2.8.4. Meio: Papel ou Digital; e
- 6.8.2.8.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.8.2.9. Função de comunicação 09:

Acusar a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade

- 6.8.2.9.1. Documento: Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ);
- 6.8.2.9.2. Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;
- 6.8.2.9.3. Destinatário: Gestor do Contrato / (Contratante);
- 6.8.2.9.4. Meio: Papel ou Digital; e
- 6.8.2.9.5. Periodicidade: Sob demanda.



6.8.2.10. Função de comunicação 10:

Acusar o recebimento definitivo do objeto da contratação

- 6.8.2.10.1. Documento: Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.8.2.10.2. Emissor: Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Requisitante;
- 6.8.2.10.3. Destinatário: Contratada;
- 6.8.2.10.4. Meio: Papel ou Digital; e
- 6.8.2.10.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.8.2.11. Função de comunicação 11:

Comunicar autorização para faturamento

- 6.8.2.11.1. Documento: Autorização para faturamento;
- 6.8.2.11.2. Emissor: Gestor do Contrato /(Contratante);
- 6.8.2.11.3. Destinatário: Contratada;
- 6.8.2.11.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- 6.8.2.11.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.8.2.12. Função de comunicação 12:

Receber notas fiscais/fatura

- 6.8.2.12.1. Documento: Nota Fiscal/Fatura;
- 6.8.2.12.2. Emissor: Contratada;
- 6.8.2.12.3. Destinatário: Fiscal Administrativo (Contratante);
- 6.8.2.12.4. Meio: Papel e/ou meio eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta; registrada; e
- 6.8.2.12.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.8.2.13. Função de comunicação 13:

Comunicar pagamento

- 6.8.2.13.1. Documento: Notificação de pagamento;
- 6.8.2.13.2. Emissor: Gestor do Contrato / (Contratante);
- 6.8.2.13.3. Destinatário: Contratada;
- 6.8.2.13.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- 6.8.2.13.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.9 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.9.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei,



independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

- 6.9.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se respectivamente nos **Anexos VII e VI**;
- 6.9.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato; e
- 6.9.4. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Procedimentos de Teste e Inspeção e do Recebimento e Aceitação do Objeto

7.1.1 Do Recebimento Provisório do Objeto:

- 7.1.1.1. Após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita as Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimento de Bens por itens do Lote Único ou agrupadas por itens do Lote Único, autorizando formalmente à CONTRATADA a iniciar a atividade de entrega dos serviços na localidade especificada no **Anexo II** desse Termo de Referência;
- 7.1.1.2. Os Termos de Recebimentos Provisórios serão emitidos de forma a respeitar as Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimento de Bens emitidas por itens do Lote Único ou agrupados por itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma individual pelo valor do item ou agrupado pelos itens do Lote Único;
- 7.1.1.3. O prazo final para o fornecimento referente ao [item 01 do Lote Único](#) será de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço\Ordem de Fornecimento do Bem, no local de entrega constante no **Anexo II**;
- 7.1.1.4. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento dos objetos (Appliance, Cabos, Placas, Nobreak se for o caso etc.), limitando-se a verificar a sua conformidade referente ao modelo e marca do equipamento de Appliance;
- 7.1.1.5. Em caso de não conformidade dos objetos entregues, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em (2) duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis; e



- 7.1.1.6. De posse do documento de entrega, o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório dos objetos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado por ele, e por representante (s) da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato;

7.1.2 Do Recebimento Definitivo do Objeto

- 7.1.2.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão das OFB e OSs para entrega, implantação, instalação, migração se houver, configuração e ativação da Solução de Backup (conforme especificado no **Anexo I** desse Termo de Referência), além da prestação do Suporte Técnico previsto;
- 7.1.2.2. Os Termos de Recebimentos Definitivos serão emitidos de forma parcial para os itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma parcial por item;
- 7.1.2.3. A avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo **de 42 (quarenta e dois) dias corridos** da data de emissão do [TRP](#). Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista no **Anexo I** desse Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato;
- 7.1.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 7.1.2.5. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à COPOL/RFB e ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 7.1.2.6. O prazo final para a solução de backup ser instalada, migrada, configurada, ativada e totalmente **implementada** e disponibilizada para uso em regime de produção será de **21 (vinte e um) dias corridos**, contados da data da emissão da OS desse [item 03 do Lote Único](#) no local de entrega constante no **Anexo II**, já considerado entregue o [item 01 do Lote Único](#);
- 7.1.2.7. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos contados da emissão do TAQ**, o Fiscal Técnico, juntamente com o Fiscal Requisitante, confeccionará o Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que deverá ser assinado por ele e pelo Fiscal Requisitante;
- 7.1.2.8. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a



liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.1.2.9. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará à contratada a emitir a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- 7.1.2.10. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.1.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.1.2.12. A Solução deve possuir garantia do fabricante, suporte técnico especializado da contratada, com possibilidade de ser on-Site, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD do item 01 do Lote Único;
- 7.1.2.13. Demais prazos estão descritos no item 5 do **Anexo I desse Termo de Referência**.

7.2 Controle e Fiscalização da Execução

- 7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesse Termo de Referência;
- 7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;
- 7.2.4. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.5. A utilização dos meios apresentados nesse Termo de Referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos



serviços;

- 7.2.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.2.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 7.2.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.2.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.2.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 7.2.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 7.2.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 7.2.15.1. No que se refere ao fornecimento da Solução de Backup observar o console da ferramenta a ser oferecida via web console, conforme as especificações contidas no **Anexo I** desse Termo de Referência; e
 - 7.2.15.2. No que se refere ao Suporte, verificação dos relatórios mensais referentes às solicitações de serviços abertos e fechados no período, conforme o **Anexo I** desse Termo de Referência.



7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos e seu respectivo indicador:

7.3.1.1 No que se refere à entrega da Solução de Backup, Suporte Técnico e Repasse de conhecimento o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista nesse Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato, sendo que a avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de **42 (quarenta e dois) dias corridos** da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e serão avaliadas as especificações técnicas contidas no **Anexo I** desse documento;

7.3.1.2 No que se refere ao suporte, a contratada deverá atender necessariamente, a partir da verificação dos relatórios mensais referentes às solicitações de serviços abertos e fechados no período, **90%** (noventa por cento) dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento, conforme prazos definidos para cada nível de severidade e, conforme o **Anexo I** desse Termo de Referência, intitulados 3. Do Suporte Técnico da Contratada, Manutenção e Garantia da Solução de Backup;

7.3.1.3 Os Termos de Aceitação das Qualidades serão emitidos de forma parcial por itens do Lote Único de forma que o pagamento seja de forma parcial e por item.



7.3.2 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.3.1.4 IAE: Indicador nº 01 para os itens 01 e 03 do Lote Único

Indicador 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE)	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação de serviços constantes na OFB/OSs
Meta a cumprir	IAE < = 0. A meta definida visa garantir a entrega da Solução de Backup e serviços constantes em todas as OFB/OSs dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos comparados com a data da emissão da OFB/OSs
Forma de Acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB/OSs Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB/OSs (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB/OSs
Periodicidade	De acordo com cada OFB/OSs encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido.
Mecanismo de Cálculo	$IAE = \frac{T_{Exec} - T_{Est}}{T_{Est}}$ <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB/OSs; TExec – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB/OSs, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB/OSs; A data de início será aquela constante na OFB/OSs; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB/OSs S. A data de entrega da OFB/OSs deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB/OSs continua a correr; TEst – Tempo Estimado para a execução da OFB/OSs, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB/OSs.
Glosas	Para valores do indicador IAE : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OFB/OSs; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OFB/OSs; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OFB/OSs; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OFB/OSs; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OFB/OSs; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OFB/OSs; e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência
Sanções	Conforme item 4 da Tabela de Sanções Administrativas desse Termo de Referência

Tabela 6: IAE – Indicador de Atraso de Entrega

7.3.2.1 SADP: Indicador nº 02 para o item 02 do Lote Único

Indicador 02: Suporte Atendido Dentro do Prazo (SADP)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	90% dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico
Forma de Acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Nº Chamados em atraso/ Nº de Chamados abertos no mês
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Sanções	Conforme item 3 da Tabela de Sanções Administrativas desse Termo de Referência

Tabela 7: SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo

7.3.2.2 NFT: Indicador nº 03 para o item 04 do Lote Único – Disciplinado no Anexo I – Das Especificações Técnicas da Solução de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil desse Termo de Referência

Indicador 03: Nota Final do Treinamento (NFT)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que o repasse de conhecimento seja avaliado positivamente
Meta a cumprir	Nota 3,5
Instrumento de medição	Questionário Avaliativo do Treinamento - Anexo IV
Forma de Acompanhamento	Nota de cada questionário individual (NQ _i): $\frac{(\text{Valor do Item I}) + (\text{Valor do Item II}) + (\text{Valor do Item III}) + (\text{Valor do Item IV})}{4}$
Periodicidade	Ao final do repasse do conhecimento
Mecanismo de Cálculo	$\frac{1}{n} \sum_{i=1}^5 NQ(i)$
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil do fim das 40 horas de aula
Glosa	No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item Treinamento, que compõem este Pregão.

Tabela 8: NFT - Nota Final do Treinamento

7.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.4.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 7.4.1.5. Cometer fraude fiscal.



7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço e fornecimento contratados;

7.4.2.2. Multa conforme tabela abaixo;

7.4.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.3 e 7.4.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar injustificadamente os prazos previstos nos itens 5.2.16, 5.2.37, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.7 deste Termo de Referência	1
2	Atrasar injustificadamente demais prazos, não explicitados nesta Tabela	1
3	Não cumprimento da meta que consta no SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo, conforme IMR – Indicador nº 02	1
4	Apresentar Indicador de Atraso de Entrega da OFB/OSs (IAE) acima de 1, conforme IMR – Indicador nº 01	1
5	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
6	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
7	Atrasar injustificadamente os prazos previstos nos subitens 7.1.1.3 e 7.1.2.6	3
8	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
9	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução do objeto contratado	3
10	Cometer inexecução parcial do Contrato	4
11	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
12	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
13	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
14	Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	4
15	Cometer fraude na execução do contrato	5
16	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

Tabela 9: graduação das infrações

7.4.5. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará



sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

GRAU	MULTA		PRAZO DE IMPEDIMENTO*
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não
4		5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5		20,0% por ocorrência	De 2 anos a 5 anos

Tabela 10: sanções

**"Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em futuro edital e no contrato e das demais cominações legais." - art. 7º, caput, da Lei n.º 10.520, de 2002*

7.4.6. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.6.1. **Multa pecuniária moratória, Grau 1**, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do contrato, limitando-se a 10% (dez por cento) sem prejuízo das demais penalidades;

7.4.6.2. **Multa pecuniária moratória, Graus 2 e 3**, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do objeto em inadimplemento, limitando-se a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades;

7.4.6.3. **Multa pecuniária compensatória**, cuja base de cálculo é o valor total global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total dos Contrato; e

7.4.6.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Termo de Referência e futuro Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.4.6.5. É considerado inexecução total descumprir o que foi estipulado no contrato em quantidade ou qualidade ou de forma ou prazo.

7.4.7. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e de contratar com a União, previstas no subitem anterior, a CONTRATADA que, em razão do Contrato:

a) tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação; e

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores



realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

7.4.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, no prazo máximo de **10(dez) dias**, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

7.4.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

7.4.11. As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria MCT nº 516, de 2010, quando cabível;

7.4.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.4.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.5 Do Pagamento

7.5.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Fiscal Administrativo, após a autorização do Gestor do Contrato, a respectiva nota fiscal/fatura do objeto contratado;

7.5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.5.3. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a CONTRATADA deverá emitir nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para



- pagamento;
- 7.5.4. Caso a fatura seja emitida pela CONTRATADA com valores em desacordo com o autorizado pela CONTRATANTE, esta procederá com o pagamento apenas da parte por ela reconhecida, devendo a CONTRATADA ser comunicada;
 - 7.5.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento, pela Fiscalização Administrativa, da documentação de cobrança (Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos demais documentos comprobatórios da entrega da solução), com o depósito na conta-corrente da CONTRATADA, junto a Agência Bancária indicada por ela, verificando-se, antes do pagamento a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação da CONTRATADA e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidao, as quais serão juntadas ao processo administrativo;
 - 7.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade, a CONTRATADA será advertida para regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa do Contratado aceita pelo Contratante;
 - 7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - 7.5.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando ao Contratado a ampla defesa;
 - 7.5.9. Caso o CONTRATADO não regularize sua situação e havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;
 - 7.5.10. O Contrato não será rescindido por motivo de inadimplência no SICAF somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso;
 - 7.5.11. Findo esse prazo sem que haja a regularização por parte do Contratado, ou apresentação de defesa aceita pelo Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizam descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e o Contratado sujeito às sanções administrativas previstas nesse Termo de Contrato;
 - 7.5.12. O prazo previsto para que o contratado tente regularizar a sua situação somente começará a correr após a apresentação da totalidade dos documentos previstos no parágrafo abaixo;
 - 7.5.13. O pagamento parcial, de forma escalonada, só será realizado desde que as



obrigações referentes aos objetos da contratação fornecido sejam cumpridas e após a emissão e a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.5.13.1. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal Requisitante e pelo Fiscal Técnico; e
- 7.5.13.2. Notas fiscais de fatura dos objetos fornecidos.
- 7.5.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, no termo desse Contrato;
- 7.5.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, sendo esse insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo **de 10 (dez) dias**, contado da comunicação oficial;
- 7.5.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 7.5.17. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/365$$
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.5.18. É vedado à Receita Federal do Brasil o pagamento de despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA;
- 7.5.19. No pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos federais previstos na legislação vigente; e
- 7.5.20. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, a retenção de tributos será feita na forma da referida Lei Complementar, e não conforme a IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6 Da Subcontratação

- 7.6.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios.



7.7 Alteração Subjetiva

7.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020 a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

8.1.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: **Cotações B, C, D, H e I;**

8.1.1.1. Veja que a pesquisa se deu em caráter individualizado por causa da especificidade técnica de cada solução, ou seja, cada licitação passada tem um throughput distinto, um tipo de paridade, de proteção de discos, volumetria mínima exigida, memória RAM específica, quantidade de interfaces diferentes, SLA de Suporte distintos e vários outros requisitos técnicos, específicos para cada Órgão Público. Dessa forma, a análise foi feita diretamente no Portal de Compras Governamentais para cada pregão dos últimos 12 meses, o que se torna ineficaz e inútil ser for utilizados preços médios e sem significados através Painel de Preços, que é um simples agregador de dados sem representatividade para soluções de TIC;

8.1.2. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: **Sem Cotações;**

8.1.3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso: **Cotação J; e/ou**

8.1.4. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório: **Cotações A, E, F e G.**

8.2. De acordo com as Cotações, o custo médio da referida contratação é de **R\$ 2.897.081,43** (dois milhões e oitocentos e noventa e sete mil e oitenta e um reais e quarenta e três centavos);

8.3. Todos os cálculos e métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados estão nos autos do processo através do Anexo I-C de TR - _Planilha de Formação de Preço 2021 Solução de Backup.

Anexo I-C - Planilha de Formação de Preços seguindo o artigo 5º da Instrução Normativa N° 73, de 5 de agosto de 2020 (Quadro 01)						
Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 60 meses						
Processo Administrativo n. 18220.100366/2020-19 		Lote Único				Valor Final de Referência em R\$
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	
		Solução de Backup	Serviço de Suporte	Serviço de Implantação	Repasso de Conhecimento	
Cotação A	Proposta Comercial: Empresa I	R\$ 3.900.000,00	R\$ 4.700.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 90.000,00	
Cotação B	Pregão 18/2020 Uasq 974003 - TCDF	R\$ 1.398.491,00	-	-	R\$ 20.000,00	
Cotação C	Pregão 17/2020 Uasq 974004 - CLDF	R\$ 1.907.200,00	R\$ 953.600,00	R\$ 10.000,00	-	
Cotação D	Pregão 567/2020 Uasq 925373 - IDARON	R\$ 1.837.714,30	R\$ 310.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 64.000,00	
Cotação E	Proposta Comercial: Empresa II	R\$ 3.118.331,00	R\$ 1.747.380,00	R\$ 535.000,00	R\$ 114.000,00	
Cotação F	Proposta Comercial: Empresa III	R\$ 3.759.500,00	R\$ 3.284.000,00	R\$ 41.640,00	R\$ 422.800,00	
Cotação G	Proposta Comercial: Empresa IV	R\$ 2.574.402,92	R\$ 415.707,23	R\$ 50.780,60	R\$ 9.191,06	
Cotação H	Pregão 27/2020 Uasq 160163 - Aneel	R\$ 1.841.000,00	R\$ 951.000,00	R\$ 287.000,00	-	
Cotação I	Pregão 20/2020 Uasq 530001 - MDR	R\$ 3.018.480,00	R\$ 1.094.150,00	R\$ 40.000,00	R\$ 12.000,00	
Cotação J	Sítios especializados: www.insight.com e texas.qs.com	R\$ 1.962.384,17	-	-	-	
Preço Final de Referência para o Pregão Eletrônico						
Preço Máximo permitido por item (ver notas 1 e 2)		R\$ 1.789.357,89	R\$ 999.583,33	R\$ 44.140,20	R\$ 64.000,00	R\$ 2.897.081,43

Tabela 11: formação do preço de referência



9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As classificações orçamentárias serão as seguintes:

Lote	Item	Descrição	Código e Descrição (Natureza detalhada até o nível de subelemento)	Previsão da Emissão da OS	Previsão Execução Financeira
ÚNICO	1	Solução completa de Backup com <i>Appliance</i> conforme especificações técnicas	44905243 - Servidores Storage	Em até 20 dias úteis da assinatura do Contrato	100%
	2	Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia da Solução de Backup conforme especificações técnicas	33904007 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares		
	3	Serviço contendo a instalação, configuração, migração e todos os serviços inerentes à ativação da Solução de Backup	33904021 - Serviços Técnico Profissionais de TIC - PJ		
	4	Repasso de conhecimento, na forma de treinamento para técnicos, de forma virtual, para 1 (uma) turma, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;	33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC		

Tabela 12: adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro

9.2. A classificação do Programa e demais classificações são as seguintes:

- 9.2.1. Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
- 9.2.2. Ação Orçamentária: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB;
- 9.2.3. Plano Orçamentário: 0004 - Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de Tecnologia, Informação e Comunicação da RFB;
- 9.2.4. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171556; e
- 9.2.5. Plano Interno: TECINF

9.3. O fluxograma de Prazos em Situações de Conformidade até o pagamento é o seguinte:

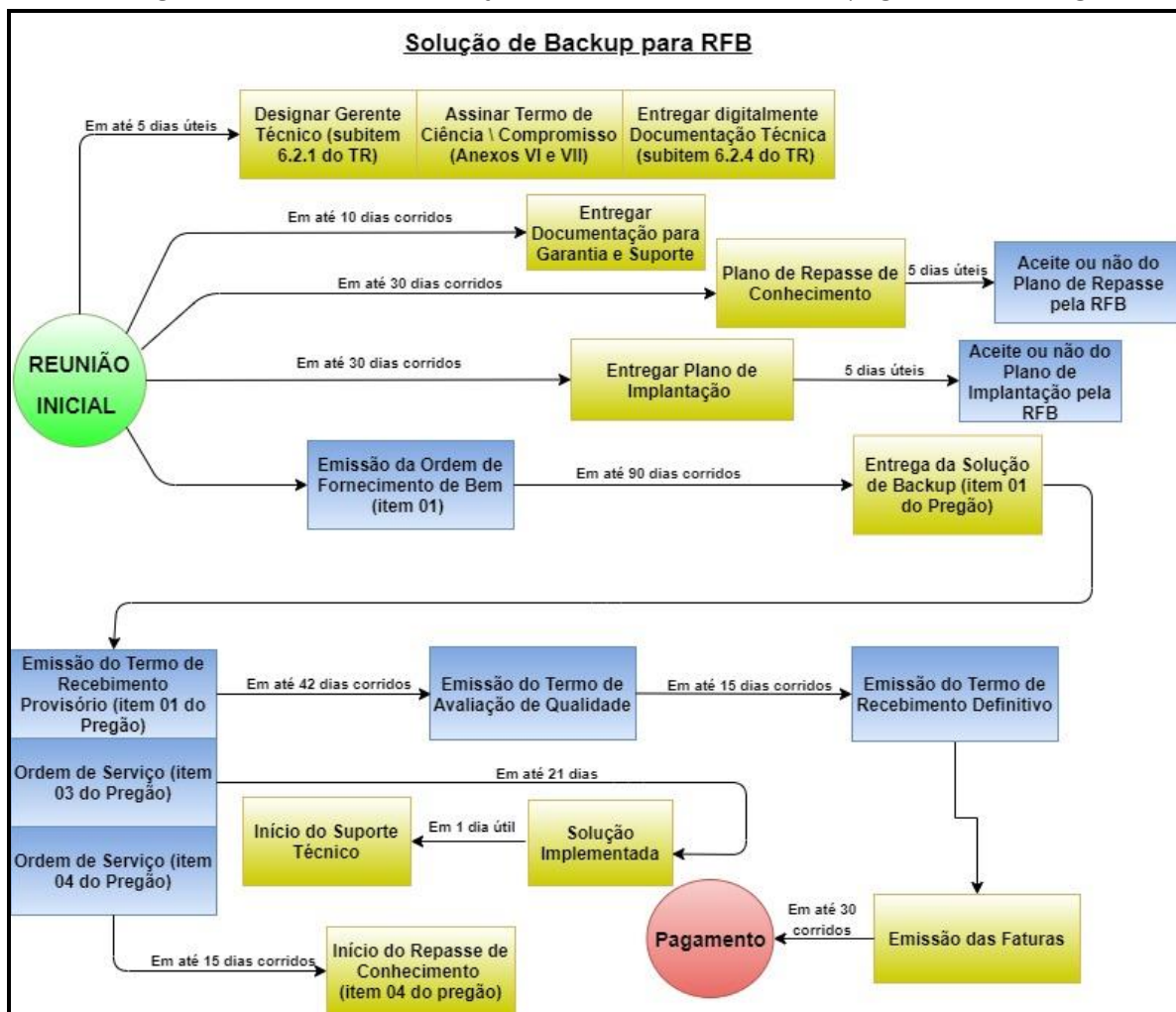


Figura 2: fluxograma de prazos a partir da reunião inicial até o pagamento

10 DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contado da data de vigência instituída no termo de contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

11 DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os reajustes contratuais, caso necessário, serão regidos pelo Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI e é regido pela Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018.



12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global\Lote () Por Item

12.1 Metodologia da Contratação

12.1.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “**Menor Preço**”, em sessão pública realizada por meio do Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2012, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, da Instrução Normativa do ME, nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

12.1.2. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (vide art. 16), pois, o valor estimado para a aquisição pretendida é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

12.1.3. A adjudicação do objeto a ser licitado será **Global/Por Lote**;

12.1.4. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização desse processo licitatório está em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 – art. 3º Inciso II, por tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Nesse sentido transcreve-se entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 2471/2008 – Plenário:

“9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, geralmente, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)”.



12.2 Participação de Consórcio de Empresas e Cooperativas

- 12.2.1. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- 12.2.2. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio; e
- 12.2.3. A participação de Cooperativas, por sua vez, será permitida.

12.3 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 12.3.1. Os serviços descritos nos objetos elencados nesse Termo de Referência são considerados comuns de informática e automação;
- 12.3.2. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;
- 12.3.3. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
- 12.3.4. Não haverá aplicação de margens de preferência. A validade da aplicação das margens de preferência, conforme Decreto nº 8.186, de 2014, expirou em 31/12/2016, não tendo sido prorrogada após esta data.

12.4 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 12.4.1. Será considerada habilitada, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, a empresa que apresentar atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu:
 - 12.4.1.1. **Para o Lote Único:**
 - 12.4.1.1.1. No mínimo 20TB de uma a Solução de Backup com as devidas licenças compatíveis com o exigido no objeto dessa contratação.
 - 12.4.1.1.2. Terá que ser comprovada prestação de serviço de suporte dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto desse Termo de Referência e aquele fornecido; e
 - 12.4.1.1.3. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes.



13 LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I-A - Especificações Técnicas da Solução de Backup;
- Anexo I-B – Quadro de divisão do Lote Único;
- Anexo I-C - Planilha de Formação de Preço;
- Anexo I-D - Questionário Avaliativo do Treinamento;
- Anexo I-E - Questionário Avaliativo do Material Didático;
- Anexo I-F - Termo de Ciência;
- Anexo I-G - Termo de Compromisso;
- Anexo I-H - Checklist Atendimento Especificação Técnica do Item 01;
- Anexo I-I - Termo de Vistoria;
- Anexo I-J - Declaração de Conhecimento; e
- Anexo I-K - Termo de Confidencialidade Visita Técnica.



ANEXO I-A do TERMO DE REFERÊNCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil



Processo Administrativo SEI n.º 18220.100366/2020-19

Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação – Sarti06- 6ª. Região Fiscal
Av. Afonso Pena, 1316 – 10º andar – CEP: 30130-003- Belo Horizonte/MG
www.receita.fazenda.gov.br



SUMÁRIO

0.	Sobre o Ambiente Atual do Datacenter da RFB.....	4
1.	Item 01: Requisitos da Solução de Backup	6
1.1.	Requisitos Gerais da Nova SOLUÇÃO de Backup	6
1.2.	Requisitos do(s)EQUIPAMENTO(s) de Appliance(s) de backup	10
1.3.	Requisitos da CONSOLE da Nova Solução de Backup	13
2.	Item 02: Do Suporte Técnico Especializado, da Manutenção e da Garantia da Fabricante da Solução de Backup	14
3.	Item 03: Serviço de Implantação	18
4.	Item 04: Repasse de Conhecimento	19
5.	Sobre os Prazos	21
6.	Sobre a Vistoria Técnica.....	21
	ANEXO I-B - QUADRO DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO	23



Data da ver.	Ver.	Descrição	Autor(es)
13/01/2020	1.0	Finalização da primeira versão do Anexo I	Fabio Bernardo
27/01/2020	1.1	Alteração dos subitens 0.7; 1.1.42; 1.1.46, 1.1.47; 1.2.3; 1.2.4; 1.2.5; 1.2.9; 1.2.9.1; 1.2.9.2; 1.2.9.7; 1.2.10.1.2; 1.2.11.2; 1.3.1 e 2.1	Fabio Bernardo
25/02/2021	2.0	Inclusão de novo item para o Lote Único: Serviço de Implantação Alteração ou Inclusão dos subitens: 0.4; 0.7; 1.1.24; 1.1.25; 1.1.31; 1.1.46; 1.2.7; 1.2.9; 1.2.10; 1.2.11; 1.2.12; 1.2.13; 1.2.14.9; 1.2.14.10 1.3.1.14; e 2.8.1 Alteração do Item 03 do Lote Único- Serviço de Implantação com o item 04- Repasse de Conhecimento; Alteração dos subitens 3.1; e 3.4. que agora são 4.1 e 4.4. Alteração do capítulo 05: Sobre os Prazos.	Fabio Bernardo
02/03/2021	2.1	Alteração dos subitens: 0.1; 0.3; e 1.2.9.4; Inclusão dos subitens 0.2.1; 1.2.9.4.1; e 1.2.9.4.2	Fabio Bernardo e Joel Bento
09/03/2021	2.2	Alteração dos subitens: 0.2; 0.3; 0.7.2; 1.1.29; 1.1.33; 1.1.39; 1.2.3; 1.2.7; 1.2.8.2; 1.3.1; 1.3.1.12; 2.19; 3.6 Inclusão de novos subitens: 0.8.1; 1.1.47; 2.21.1.	Fabio Bernardo
11/03/2021	3.0	Alteração dos subitens: 0.5; 1.1.7; 1.1.8; 1.1.22; 1.1.35; 1.1.37; 1.1.38; 1.1.42; 1.1.43; 1.1.44; 1.2.3; 1.2.13.3 Inclusão dos subitens: 1.1.47; 1.1.48 Exclusão dos subitens: 1.1.25; 1.2.8.7; 1.2.13.10	Fabio Bernardo
12/03/2021	3.1	Alteração dos subitens: 1.2.1.4; 1.2.2; 1.2.12 (serão aceitas somente soluções <i>purpose-built backup appliance</i>); 2.18 (quadro 01), 2.19 (horas úteis para o quadro 02); 2.21; 2.29 Inclusão dos subitens: 1.1.49	Fabio Bernardo
16/03/2021	3.2	Alteração dos subitens: 1.2.8; 1.2.13.3 Exclusão dos subitens: 1.2.8.3	Fabio Bernardo
18/03/2021	3.3	Alteração dos subitens: 1.1.15; 3.5 e 3.6 Inclusão: 1.1.50;	Fabio Bernardo
21/03/2021	3.4 e 3.4.1	Alteração dos subitens: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.7; 1.1.9; 1.1.11; 1.1.45; 1.1.51; 1.1.52; 1.2.1.4; 1.2.7; 1.2.12; 4.12 Inclusão: 1.1.1.1; 1.1.1.2 1.1.2.1; 1.2.2.1; 1.2.8.6; 1.2.13.10; 2.19.1; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.6.1	Fabio Bernardo
07/04/2021	3.4.2 e 3.4.3	Alteração dos subitens: 0.7.2; 1.1.6; 1.1.47, 1.1.48; 1.2.8.1; 1.2.8.3; 1.2.13.2 Inclusão dos subitens: 1.1.1.3; 3.6.2; e item 06 – Vistoria Técnica Exclusão dos subitens: 1.2.8.6	Fabio Bernardo
08/04/2021	3.5	Alteração dos subitens 1.1.9; 1.1.12; e 1.1.44	Fabio Bernardo
15/04/2021	3.6	Alteração dos subitens: 4.7; 4.18 e 4.24 Exclusão do subitem: 4.15; Inclusão do subitem 4.29;	Fabio Bernardo e Fernando Rocha
28/05/2021	3.7	Revisão após passagem pela DILIC. Alteração dos subitens: 1.2.11; 3.1; 5.2; e Tabela 1.	Érika Cavalcante e Fabio Bernardo



0. Sobre o Ambiente Atual do Datacenter da RFB

- 0.1. A Solução de Backup atualmente implementada é a denominada: **Veritas NetBackup versão 8.1.2 build number 0106 em 96 TB.** A Solução possui ainda dois NetBackup Media Servers físicos, além de Virtual Servers;
- 0.2. A Solução de Armazenamento de Backup (Storage Primário - SAB) atualmente implementada é a denominada OceanStor 5500 V5 Series Hybrid Flash Storage Systems Versão: V500R007 com **volumetria líquida de 1PiB**, de uso exclusivo para Backups, além dos Virtual Servers citado acima;
 - 0.2.1. Atualmente, entregamos 540TB de disco do SAB para o NetBackup;
- 0.3. Atualmente, um robô de fitas abrange 2 bibliotecas de Fitas SL500, 24 Drives de Unidade de fita LTO5 StorageTek 8 Gb FC com compatibilidade Oracle Key Manager para StorageTek SL500, 2 Unidades Adaptadoras FC - 2Gbps, dentre outros. Temos atualmente 618 Slots de fitas e a ideia, após a implementação da nova solução de backup e confirmação no **Plano de Implantação**, é não dependermos mais desse robô de fitas;
- 0.4. Na realização do backup para os serviços do nosso datacenter, ele é feito de modo granular e disperso, não usamos - atualmente – a rede SAN para esse fim.
- 0.5. O quantitativo, antes da migração para os serviços do MS365, de Sistemas Operacionais por servidores, atualmente é o seguinte (todas as máquinas virtuais continuarão no ambiente VMware e não haverá licenciamento para backup das contas individuais dos serviços do MS365):
 - 0.5.1. Microsoft Windows 2008 R2 Server: 293 servidores (não será solicitada compatibilidade com a solução a ser adquirida);
 - 0.5.2. Microsoft Windows 2012 Server: 7 servidores;
 - 0.5.3. Microsoft Windows 2016 Server: 12 servidores;
 - 0.5.4. Red Hat Enterprise Linux versão 6: 82 servidores;
 - 0.5.5. VMWare versão ESXi 6.0: 8 servidores; (será substituído)
 - 0.5.6. CentOS 4/5/6/7: 41 servidores (não será solicitada compatibilidade com a solução a ser adquirida);
 - 0.5.7. Debian 5/6/7: 13 servidores (não será solicitada compatibilidade com a solução a ser adquirida);
 - 0.5.8. Outros: 5 servidores;
 - 0.5.9. SUSE Linux Enterprise 11/12: 8 servidores;
 - 0.5.10. Ubuntu: 10 servidores; e
 - 0.5.11. Riverbed Central Management Console 6.5: 1 servidor;
- 0.6. De forma exemplificativa, os Serviços em uso pela Solução Atual de Backup no Datacenter da RFB-UC são:
 - 0.6.1. Alerta;
 - 0.6.2. Altiris (em migração);



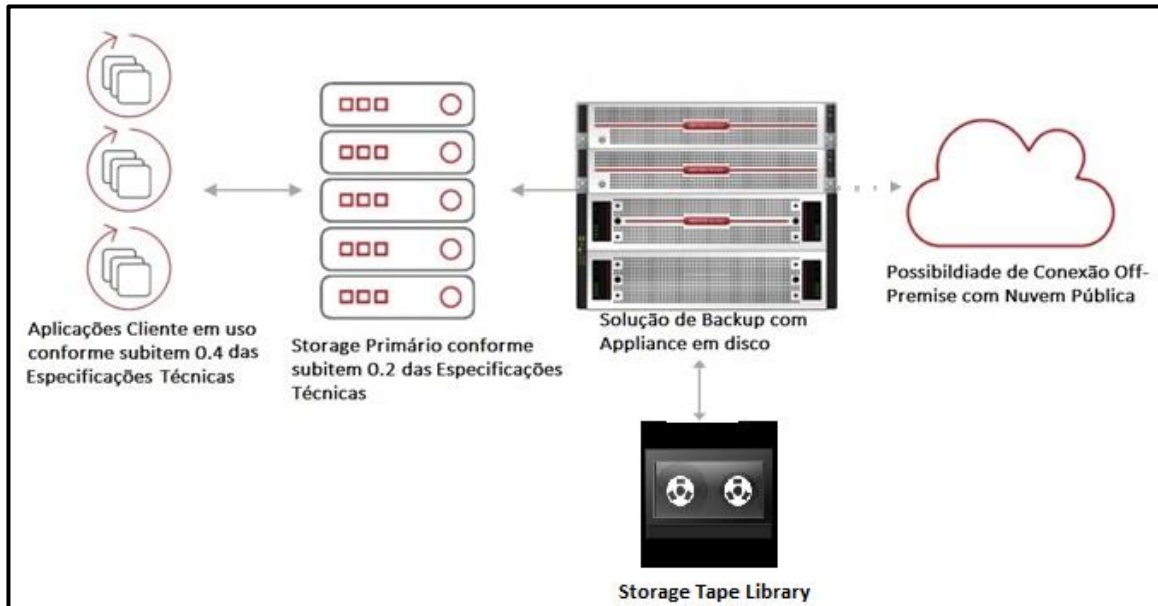
- 0.6.3. Notes (em migração para o Outlook);
- 0.6.4. Connections (a ser descontinuado em virtude do Teams);
- 0.6.5. Contágil;
- 0.6.6. Enterprise Vault (em migração);
- 0.6.7. DFS das RFs;
- 0.6.8. File Server das RFs;
- 0.6.9. E-manuais;
- 0.6.10. Voip;
- 0.6.11. Intranet;
- 0.6.12. Sigeo;
- 0.6.13. Soluções em SaaS em virtude do MS365 (em migração);
- 0.6.14. Algumas VMs; e
- 0.6.15. Alguns bancos de dado.

0.7. A Solução de servidores hosts para o Datacenter a ser implementada no início desse trimestre é composta de:

- 0.7.1. 10 (dez) servidores no modelo Lenovo ThinkSystem SR850, com 04 processadores Intel Xeon Platinum 8280 28C, 3TB de RAM DDR4, 08 slots PCI-e, 04 placas de rede de duas portas QLogic QL41262 10_25GbE SFP28 Ethernet 10GbE/25GbE com seus SFPs 10 e 25GbE, 04 portas Ethernet 10GbE BASE-T, duas placas HBA FC com duas portas cada de 32Gbps Emulex LPe35000, controladora RAID 930-16i PCIe Flash de 4 GB e 04 discos SSD de 800 GB Mainstream; e
- 0.7.2. A solução de virtualização é a VmWare com 420 máquinas virtuais, sendo 20VMs dedicadas para o Backup;

0.8. Dessa forma, a Solução de Backup a ser implementada na RFB, tem a ideia de armazenar no(s) *Appliance(s)* os dados de curta retenção, e, no Storage, os dados de longa retenção. Essa representação (Funcionamento Hoje x Funcionamento Futuro) está demonstrada na figura abaixo;

- 0.8.1. A nova política e a periodicidade de retenções serão definidas na elaboração do [Plano de Implantação](#) após a devida contratação.



(Figura 01: Solução de Backup a ser implementada)

1. Item 01: Requisitos da Solução de Backup

1.1. Requisitos Gerais da Nova SOLUÇÃO de Backup

1.1.1. O licenciamento existente para o software de Backup será baseado no modelo de licenciamento por volume de dados ("Capacity Licensing Model" do tipo perpétuo para 96 TB, segundo o subitem 0.1 e 1.2.8.3) ou por processador (40 processadores, segundo o subitem 0.7.1) independentemente do número de servidores e volume de dados a serem protegidos, com habilitação para todas as funcionalidades nativas da fabricante;

1.1.1.1. O(s) *Appliance(s)* a ser(em) definido(s) no subitem 1.2 desse Anexo – I do Termo de Referência deverá(ão) ser composto(s) de conjunto integrado de hardware e software totalmente licenciado(s) do tipo perpétuo, com a finalidade específica de armazenamento de backup em disco, devendo ser desenvolvidos e mantidos pelo mesmo fabricante ou, em caso de *Appliance(s)* desenvolvido(s) através de integrações de fabricantes de hardware e software distintos, deverá(ão), obrigatoriamente, ser(em) suportado(s) por um único fabricante em um único contrato administrativo;

1.1.1.2. Caso as soluções ofertadas possuírem licenciamento adicional para as funcionalidades descritas e requisitadas a seguir, a CONTRATADA deverá ofertar as soluções com todas as licenças necessárias para cumprimento desses requisitos; e

1.1.1.3. O software de gerenciamento de backup poderá ser embarcado no próprio hardware do subsistema de backup inteligente em disco especificado no subitem 1.2 deste



documento ou poderá ser instalado em máquina virtual disponibilizada pela RFB, ou, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA hardware específico para execução do software de gerenciamento de backup.

- 1.1.2. Deve possuir um banco de dados próprio ou catálogo interno, contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser fornecido em conjunto com a Solução e capaz de suportar o ambiente da contratante (subitem 0.7.2 e afins desse Anexo I);
 - 1.1.2.1. Caso a Solução não possua banco de dados próprio ou catálogo interno, ela deverá ser compatível com o SGBD da Microsoft. Esse banco deverá ser fornecido já licenciado para o nosso ambiente, caso haja essa necessidade.
- 1.1.3. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda dele, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup;
- 1.1.4. Deve fazer uso de banco de dados para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;
- 1.1.5. Deve permitir o *backup* e *restore* de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- 1.1.6. Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via NAS ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);
- 1.1.7. Possuir a capacidade de reiniciar backups e *restores* (ou disponibilizar opções de recuperação instantânea para bancos de dados e máquinas virtuais) a partir do ponto de falha, após a ocorrência dela;
- 1.1.8. Deve possuir mecanismo de instalação ou disponibilizar pacotes de instalação silenciosa e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, ou disponibilizar pacotes de instalação silenciosa permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;
- 1.1.9. Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática ou não, ou notificar ao administrador da Solução de Backup de que novas atualizações estão disponíveis, na forma que será definida através do Plano de Implantação, item 03 desse Anexo I do Termo de Referência;
- 1.1.10. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e *restore* via interface gráfica e linha de comando;
- 1.1.11. Possuir função de agendamento do backup através de algum tipo de interface gráfica;
- 1.1.12. Possuir interface web ou gráfica para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e *restore*;
- 1.1.13. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;



- 1.1.14. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- 1.1.15. Possuir função para definição de prioridades de execução de *jobs* ou clientes de backup;
- 1.1.16. Deve permitir o agendamento de *jobs* de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 1.1.17. Deve permitir a programação de *jobs* de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens;
- 1.1.18. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O *restore* será efetuado da nova imagem full sintética;
- 1.1.19. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 1.1.20. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;
- 1.1.21. Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original - para ambiente Windows;
- 1.1.22. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e/ou do *restore* pela Nova solução de Backup ou que essa funcionalidade seja implementada por meio de configurações no(s) próprio(s) *Appliance(s)*, conforme será requisitado no subitem 1.2 e seguintes;
- 1.1.23. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 1.1.24. Permitir que sejam apresentados volumes aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups através de *Logical Unit Numbers* (LUNs) ou pelo protocolo *Network File System* (NFS);
- 1.1.25. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.
- 1.1.26. Possuir Interface única para gerenciamento de todos os servidores independente do S.O que hospeda esse serviço (Windows e Linux); ou ao menos com a separação entre estrutura de backup da Central de Serviços e estrutura de backup das Unidades remotas.
- 1.1.27. Deve implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows;
- 1.1.28. A Solução de Backup deverá, a partir de interfaces, gerenciar operações de *backup* e *restore* de diferentes sistemas operacionais (clientes); bem como operações de recuperação *bare metal*.
- 1.1.29. Deve permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de *checksum* e/ou autocorreção;
- 1.1.30. Deverá obrigatoriamente apresentar criptografia realizada no agente ou no



Servidor/*Appliance(s)*/Solução de backup;

- 1.1.31. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.31.1. Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação e Ação realizada;
- 1.1.32. Deverá ser compatível com o descrito no subitem 1.2 e deve-se adequar ao Parque Tecnológico da RFB (Soluções vigentes no Datacenter da RFB-UC e Identificação de Requisitos de Compatibilidade);
- 1.1.33. Deve permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações através da execução de um único backup;
- 1.1.34. Permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos o nome da máquina virtual;
- 1.1.35. Deve permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;
- 1.1.36. Deve possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou offline;
- 1.1.37. Deve suportar de - alguma forma - integração com vCloud Director e/ou VCenter API possibilitando backup automático das máquinas virtuais e recuperação completa;
- 1.1.38. Deve suportar a recuperação de máquinas virtuais que utilizem identificadores do tipo: hostname, tags, categorias e clusters.
- 1.1.39. Deve manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada;
- 1.1.40. Deve suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de *restore* granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;
- 1.1.41. Deve possuir capacidade de realizar desduplicação de dados na camada no cliente, servidor de backup e futuro(s) *Appliance(s)* de desduplicação ou que a funcionalidade seja implementada por meio da configuração dos Appliances;
- 1.1.42. Deve suportar desduplicação em nível de blocos ou que a funcionalidade seja implementada por meio da configuração dos Appliances;
- 1.1.43. Deve suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full ou que a funcionalidade seja implementada por meio da configuração dos Appliances;
- 1.1.44. Deve suportar servidor de gerência na plataforma Windows; possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores Windows e Linux; possuir a capacidade de realizar backup das máquinas virtuais Windows e Linux; além de possuir console(s) para o gerenciamento remoto instalada em sistema operacional Windows ou Linux, conforme a ser especificado no subitem 1.3;



- 1.1.45. A solução deverá ser capaz de fazer *snapshots* junto ao virtualizador utilizado na RFB. Esses *snapshots* devem ser movimentados para a área de backup e posteriormente apagados do virtualizador;
- 1.1.46. A solução deverá permitir a integração direta da Solução com fitotecas de backup (tape library) existentes na RFB;
- 1.1.47. A solução deverá suportar o envio de dados deduplicados e comprimidos para o Storage dedicado ao Backup existente na RFB (SAB), o que também poderá ser implementado pelo(s) Appliance(s) a ser(em) fornecido(s) exclusivamente para a realização do Backup (item 02 do Lote único);
- 1.1.48. A solução deverá suportar *jobs* para manutenção dos dados de backup armazenados tais como algum processo de limpeza e validação de integridade que deverão ser executados em paralelo com as rotinas de backup e *restore*;
- 1.1.49. Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual *Appliance*);
- 1.1.50. O software de gerenciamento de backup deverá ser compatível (constar na matriz de compatibilidade) do(s) equipamento(s) de(s) *Appliance(s)* de backup em disco especificado no próximo item deste Anexo (subitem 1.2);
- 1.1.51. O software deverá ser fornecido na última versão oficial no momento da implantação no ambiente da RFB. Não será aceita versão em fase de teste ou desatualizada;

1.2. Requisitos do(s)EQUIPAMENTO(S) de Appliance(s) de backup em disco

- 1.2.1. O (s)equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso e estar em linha de fabricação, isso é, fora do modo “*end of life*” na data de entrega da proposta comercial da licitante detentora do melhor preço;
 - 1.2.1.1. Deverá vir acompanhado de TODOS os acessórios para a devida instalação em rack padrão 19 polegadas;
 - 1.2.1.2. Atualmente, os racks disponíveis são no padrão 19 (dezenove) polegadas, com 42U de altura, 90 (noventa) cm de profundidade, possuem portas frontal e traseira, além de PDUs (unidades de distribuição de energia) com tomadas para alimentação elétrica de equipamentos, com entradas redundantes de energia elétrica em 220 Volts.
 - 1.2.1.3. Caso os racks disponíveis acima não sejam plenamente compatíveis com o equipamento ofertado, deverá ser fornecido um rack novo, adequado à instalação da solução, com todos os componentes necessários à instalação do(s) *Appliance(s)*; e
 - 1.2.1.4. Deverá suportar falha de alimentação elétrica corrente alternada (CA)



por ao menos 72h (setenta e duas horas) sem que haja perda ou inconsistência das informações gravadas em memória.

- 1.2.2. O equipamento deverá ser totalmente compatível com o Ambiente Atual do Datacenter da RFB definido no item 0 com as exceções a serem observadas (sistemas operacionais descontinuados);
 - 1.2.2.1. Deverá ser compatível com o software de Backup listado no item anterior (constar na matriz de compatibilidade), garantindo total integração e desempenho do ambiente.
- 1.2.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir arquitetura de hardware SUFICIENTE para suportar o sistema operacional e os softwares que compõem a solução de *Appliance(s)*, ou seja, um subsistema integrado, constituído por console e/ou interfaces de gerenciamento, softwares, hardware e discos magnéticos ou sólidos, desenvolvidos com o propósito ESPECÍFICO para armazenamento de dados a ser feito o backup, com funcionalidades de compactação, deduplicação e replicação do conteúdo armazenado;
- 1.2.4. Caso a solução faça uso de servidores para movimentação de dados, estes deverão ser entregues junto com a solução completa de backup, sendo facultada a utilização de partes de outra fabricante;
- 1.2.5. A solução deverá possuir garantia fornecida pela fabricante e Suporte Técnico da CONTRATADA, conforme preconiza o item 2 deste Anexo.
- 1.2.6. O equipamento deverá possuir fontes de alimentação redundantes, do tipo "hot-swappable", de forma que, em caso de falha por defeito interno ou por falta de alimentação em um dos circuitos, não haja comprometimento da operação dos equipamentos;
- 1.2.7. A solução de backup em disco deverá possuir recursos de tolerância e suporte a falhas, pelo menos para discos, fontes de alimentação, ventiladores e também conforme preconiza os subitens abaixo;
- 1.2.8. O equipamento deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para a realização das operações de administração, geração de relatórios, gravação de dados, recuperação de dados, deduplicação e replicação de dados, já descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e de proteção do arranjo de discos, além dos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados por documentação ou carta de responsabilidade pela licitante, considerando um ambiente normal de operação de rede, uma eficiência ótima da deduplicação e a infraestrutura existente no Datacenter da RFB:
 - 1.2.8.1. Possuir performance média de backup de dados de no mínimo **32 TB/hora** (trinta e dois terabytes por hora);
 - 1.2.8.2. Possuir capacidade mínima nativa de armazenamento líquido de no mínimo **96 (noventa e seis) TB** (base 2), instalados e licenciados por *front end*, descontadas todas as perdas com redundâncias e ganhos com compactação



- e/ou desduplicação, *archiving* e outras tecnologias;
- 1.2.8.2.1. Todos os dados, informações de catálogo, caso o use, imagens, e demais conteúdos enviados para fora do(s) *Appliance(s)* também já deverão apresentar o devido licenciamento;
 - 1.2.8.2.2. Deverá ser permitida a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
 - 1.2.8.3. Deverá ser expansível – no mínimo - **a 216 (duzentos e dezesseis) TB** sem considerar integrações ou extensões com soluções de nuvem pública; e
 - 1.2.8.4. O sistema de armazenamento de backup em disco deve suportar IPv4 e IPv6.
- 1.2.9. Possuir no mínimo **128** (cento e vinte e oito) GB de memória do tipo DRAM destinadas a execução do sistema operacional e o processamento de dados realizado pelo(s) *Appliance(s)*, para que ele(s) ou o seu cluster formado por ele(s) desempenhe(m) minimamente a performance exigida nessa especificação técnica;
- 1.2.10. Deverá possuir – no mínimo - ainda as seguintes interfaces de conexão acompanhadas dos respectivos transceivers (SFP) homologados pelo fabricante do(s) *Appliance(s)*:
- 1.2.10.1. 4 (quatro) portas I/O Ethernet 10GbE/25GbE;
 - 1.2.10.2. 4 (quatro) módulos transceivers que respeitem o padrão 10GBASE-SR;
e
 - 1.2.10.3. 4 (quatro) módulos transceivers que respeitem o padrão 25GBASE-SR.
- 1.2.11. Alternativamente aos subitens 1.2.10.2 e 1.2.10.3 poderão ser fornecidos 4 (quatro) módulos “*transceivers*” que respeitem simultaneamente os padrões 10GBASE-SR e 25GBASE-SR;
- 1.2.12. O equipamento a ser ofertado deverá ser entregue com alta disponibilidade (*HA – High Availability*), fabricado com o intuito exclusivo para realizar Backup (PBBA), com redundância e deve utilizar ao menos uma das seguintes tecnologias de proteção de dados: RAID 1 ou RAID 10 ou RAID 6 ou RAID 60 ou RAID-DP ou outro conceito de proteção de dados para falhas de discos ou equipamentos dentro da solução:
- 1.2.12.1. No caso de o conceito utilizado ser a proteção RAID, deverá ser fornecido com, no mínimo, um disco *hot-spare* para cada RAID *group* ou gaveta de discos, ou capacidade equivalente, ou um nó de armazenamento completo configurado como *spare*;
 - 1.2.12.2. Se trabalhar com outro conceito de proteção de dados para falhas deve apresentar uma arquitetura Hiperconvergente, onde permita a perda máxima de um disco por Nó sem a perda de dados;
- 1.2.13. Tecnologia de desduplicação e demais tecnologias com as seguintes características:
- 1.2.13.1. Desduplicação em tempo real (*In-Line*) dos dados recebidos para



- gravação em disco;
- 1.2.13.2. A deduplicação deverá ser global ou por tipo de dado armazenado, considerando todos os dados armazenados no mesmo equipamento, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo equipamento de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados sejam gravados uma única vez no equipamento.
 - 1.2.13.3. Compressão de dados após a deduplicação para armazenamento em disco;
 - 1.2.13.4. Método de deduplicação baseado em comparação de blocos de dados com tamanho fixo ou variável ou bytes;
 - 1.2.13.5. A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos do(s) *Appliance(s)*.
 - 1.2.13.6. Deve suportar as seguintes formas de acesso para backup: CIFS e NFS;
 - 1.2.13.7. Deve possuir software de replicação totalmente licenciado para a capacidade de armazenamento do(s) *Appliance(s)*;
 - 1.2.13.8. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);
 - 1.2.13.9. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de backup;
 - 1.2.13.10. Deverá suportar o envio de dados deduplicados e comprimidos para a nuvem; e
 - 1.2.13.11. Deverá permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo.

1.3. Requisitos da CONSOLE da Nova Solução de Backup

- 1.3.1. Deverá ter console e/ou interface de gerenciamento WEB com os seguintes dados, no mínimo:
 - 1.3.1.1. Informações dos discos e/ou raid groups;
 - 1.3.1.2. Informações das interfaces LAN;
 - 1.3.1.3. Utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão);
 - 1.3.1.4. Taxa de deduplicação dos dados armazenados;
 - 1.3.1.5. *Backups* com sucesso;
 - 1.3.1.6. *Backups* com falha;
 - 1.3.1.7. Volume de *backup* realizado;
 - 1.3.1.8. *Restores* com sucesso;
 - 1.3.1.9. *Restores* com falha;



- 1.3.1.10. Volume de *restore* realizado;
- 1.3.1.11. Clientes de *backup* configurados;
- 1.3.1.12. Ocupação no destino de *backup*;
- 1.3.1.13. Versão do Licenciamento e capacidade de volume;
- 1.3.1.14. Se houver múltiplos ambientes de backup, com independência operacional e localizados em diferentes Data Centers, deve possuir nativamente uma única interface web deve ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;
- 1.3.1.15. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de *backup* ativadas e executadas periodicamente; e
- 1.3.1.16. Ainda deve dar a possibilidade de exportar esses relatórios.

2. Item 02: Do Suporte Técnico Especializado, da Manutenção e da Garantia da Fabricante da Solução de Backup

- 2.1. A Solução deve possuir garantia do fabricante, suporte técnico especializado da contratada, com possibilidade de ser on-Site, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD **do item 01 do Lote Único**;
- 2.2. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues e/ou instalados nas dependências da RFB por técnico certificado pelo fabricante para este fim;
- 2.3. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;
- 2.4. Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço;
- 2.5. As atividades deverão ser apresentadas e detalhadas por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades;
- 2.6. A futura CONTRATADA deverá prover o repasse de conhecimento na solução, quando solicitada.
- 2.7. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses e será prestada nas dependências da RFB em Brasília-DF (Ministério da Economia Anexo A Subsolo, Sala 28, Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, CEP: 70048-900);
 - 2.7.1. Os termos das vigências dos contratos não exoneram a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expiradas as vigências dos contratos às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.



- 2.8. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao usuário da RFB no website do fabricante;
- 2.9. O suporte, eventualmente, poderá ser dado na modalidade “on site”, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à CONTRATADA;
- 2.10. A garantia e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a RFB;
- 2.11. Os serviços contemplam a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, atualizações de software, acesso ao suporte do fabricante. A RFB poderá acionar o suporte técnico da CONTRATADA para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de *updates* das versões de software nos equipamentos, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshooting de redes;
- 2.12. Os serviços deverão ser prestados pela contratada ou pela fabricante do equipamento;
- 2.13. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados junto à Contratada, onde será informada a severidade;
- 2.14. O suporte e garantia deverá possuir central de atendimento gratuito, via linha telefônica 0800, mensagem eletrônica e/ou via Internet em português, pelo período da contratação, para abertura de chamados, consultas, e envio de arquivos para análise **durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano;**
- 2.15. De modo complementar, a CONTRATADA, disponibilizará – obrigatoriamente – um *web site* para abertura e acompanhamento de chamados.
- 2.16. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais;
- 2.17. Os chamados serão classificados, em comum acordo pelas partes, de acordo com a SEVERIDADE do problema, como segue:

Nível 1- Situação crítica / Solução indisponível:	Nível 2- Impacto grave:	Nível 3- Impacto moderado:	Nível 4- Impacto mínimo:
<ul style="list-style-type: none">- Componente crítico da Solução de Backup está indisponível;- As operações de negócio foram severamente afetadas;- Um componente da Solução de Backup está tornando serviços de redes indisponíveis de alguma forma; e- Falha em alguma interface/Console/Serviço	<ul style="list-style-type: none">- Um componente da Solução de Backup tem seu uso gravemente restringido, causando impacto significativo para o ambiente da RFB; e- Serviço crítico parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta.	<ul style="list-style-type: none">- Um componente da Solução de Backup não-crítico não está funcionando corretamente, causando impacto moderado para a RFB.	<ul style="list-style-type: none">- Um componente da Solução de Backup não-crítico não está funcionando corretamente, causando impacto mínimo para a RFB; e- Consulta sobre problemas e dúvidas gerais sobre a ferramenta;- Erro na documentação; e- Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico relativo ao uso dos equipamentos.



crítica(o).

(Quadro 01: classificação de severidade dos chamados)

2.18. Os Prazos – em horas úteis- para início de atendimento e prazos para o fim do atendimento são:

Nível de Severidade	Prazo para início de atendimento	Prazo para o fim do atendimento ou Prazo de Solução de Contorno
1	1 hora	12 horas
2	2 horas	24 horas
3	8 horas	36 horas
4	16 horas	48 horas

(Quadro 02: Níveis de severidade dos chamados – Prazos)

- 2.18.1. Horas úteis são aquelas ocorridas em dias úteis, das 8 às 18hrs.
- 2.19. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da RFB, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;
- 2.20. Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da definição da solução acordada entre Contratante e Contratada;
- 2.21. O Prazo para Resolução do Chamado ou Prazo de Solução de Contorno (PSC) poderá ser prorrogado em caso de defeitos que exijam a intervenção do laboratório do fabricante da solução, desde que aprovado pela CONTRATANTE, solicitado pela contratada antes do término do prazo e que a solução não esteja com problemas graves de operação.
- 2.22. Será inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora;
- 2.23. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a RFB quanto à efetiva solução do problema;
- 2.24. Qualquer chamado fechado, sem anuência da RFB ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 2.25. A CONTRATADA manterá cadastro dos técnicos indicados pela RFB que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;
- 2.26. Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a futura CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo- minimamente- data e hora da abertura do chamado, além de:
- 2.26.1. Data e hora do início e do término do atendimento;
 - 2.26.2. Número de identificação do chamado;
 - 2.26.3. Identificação do defeito ou falha na Solução;
 - 2.26.4. Nome do funcionário da CONTRATANTE que abriu o chamado;



- 2.26.5. Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou o atendimento;
 - 2.26.6. Descrição do problema;
 - 2.26.7. Nível do chamado;
 - 2.26.8. Informações sobre alteração de nível; e
 - 2.26.9. Descrição da Solução adotada e sobre a sua eficácia.
- 2.27. O Relatório deverá ser assinado por técnico da RFB;
- 2.28. A CONTRATADA deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da definição da substituição acordada entre Contratante e Contratada o equipamento/componente já instalado por um novo, sem ônus para a RFB, quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometam o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:
- 2.28.1. Caso ocorram 3 (três) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias; e
 - 2.28.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento/componente ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.
- 2.29. O atendimento deve ser efetuado exclusivamente em língua portuguesa;
- 2.30. O site de Internet colocado à disposição da RFB deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo:
- 2.30.1. Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período; e
 - 2.30.2. Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.
- 2.31. A CONTRATADA deve indicar, após 5 dias úteis da Reunião Inicial o número de telefone, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados;
- 2.32. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a RFB;
- 2.33. A garantia deve englobar:
- 2.33.1. Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; e
 - 2.33.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.
- 2.34. As peças ou acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 2.35. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (COTEC) designado para esse fim;
- 2.36. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Divisão de Suporte de TI;
- 2.37. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA; e
- 2.38. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website



do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto.

3. Item 03: Serviço de Implantação

- 3.1. **Em até 30 (trinta) dias da Reunião Inicial** a Contratada deverá enviar à Contratante um [Plano de Implantação](#) que conterà, minimamente:
 - 3.1.1. Um Cronograma de Instalação, além da forma de implantação da Solução de Backup;
 - 3.1.2. Uma listagem com os nomes e cópias dos respectivos documentos válidos dos técnicos que entrarão nas dependências da RFB para realizarem os serviços necessários de suporte durante a vigência contratual;
 - 3.1.3. Uma proposta da política que será utilizada para retenção de longo prazo e curto prazo por tipos de dados e tipos de equipamentos que formarão a Solução de Backup;
 - 3.1.1.1. A CONTRATADA deverá sugerir alterações nas políticas de Backup atuais de acordo com as melhores práticas do fabricante da Solução e sempre que possível utilizando as funcionalidades de Backups Incrementais e Synthetic Full Backup;
 - 3.1.4. A metodologia na forma de realizar os downloads e instalação de atualizações, quando necessárias, de forma automática ou não, para a Solução de Backup;
 - 3.1.5. A maneira que será realizado um teste de restauração para cada um dos Jobs de Backup implementados na nova Solução.
- 3.2. **Em até 05 (cinco) dias úteis** a Contratante realizará o Aceite ou não do [Plano de Implantação](#), podendo pedir esclarecimentos sobre determinados pontos;
- 3.3. Sobre o modo e prazos para realização da implantação:
 - 3.3.1. Serão realizadas no Datacenter da Receita Federal do Brasil (Anexo II – Endereço de prestação);
 - 3.3.2. A solução será instalada, configurada, ativada e disponibilizada para uso em regime de produção, **21 (vinte e um) dias corridos**, contados da data da emissão da OS desse **item 03 do Lote Único**;
 - 3.3.3. As instalações serão antecedidas por agendamento junto à Contratante e executadas, em regra, em dias úteis, no período das 8h às 18h;
- 3.4. Em caráter excepcional e a critério do Órgão Responsável, as atividades poderão ser realizadas em dias e horários distintos do estabelecido, definidos em acordo com a Contratada;
- 3.5. A instalação, configuração, migração (porventura acordada no Plano de Implantação), ativação e todos os serviços inerentes à Solução deverão ser realizadas por equipe certificada pelo fabricante, para esse fim; e
- 3.6. A solução deverá prever no [Plano de Implantação](#) uma maneira de migração da Solução Legada do Backup da RFB para uso futuro e o seu respectivo custo e prever a maneira de como



manterá uma estrutura dessa Solução Legada com as retenções destes backups, enquanto os mesmos não expiram.

- 3.6.1. A CONTRATADA não irá migrar os dados de Backups antigos do Datacenter da RFB, porém devem ser migrados ou criados para a nova Solução apenas as configurações dos Jobs de Backup; e
- 3.6.2. A migração de dados observará as informações coletadas na Vistoria Técnica (item 06 deste documento), caso realizada pela Contratante.

4. Item 04: Repasse de Conhecimento

- 4.1. Descrição: Repasse de conhecimento, na forma de treinamento para técnicos, para 1 (uma) turma de **08 (oito) alunos**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na forma on-line;
- 4.2. Quantidade: 1 Serviço
- 4.3. A Contratada deverá apresentar uma proposta, em **até 30 (trinta) dias** após a Reunião Inicial, de um **Plano de Repasse de Conhecimentos** com duração mínima de **40 (quarenta) horas**, em regime de treinamento para **8 (oito) técnicos** da Contratante, contendo proposta de ementa que consta abaixo. A RFB analisará a ementa apresentada em no **máximo 5 (cinco) dias úteis**, podendo rejeitá-la e solicitar nova apresentação, momento no qual a contratada fará uso dos mesmos prazos já estabelecidos neste item;
- 4.4. O treinamento será realizado no formato on-line em virtude da pandemia da COVID-19;
- 4.5. A Contratada deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações;
- 4.6. A ementa a ser ofertada pela Contratada será:
 - 4.6.1. Introdução à solução abrangendo o equipamento, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos como instalação, configuração, operação, manutenção e gerenciamento, tomando por base a especificação técnica da solução;
 - 4.6.2. Princípios básicos de funcionamento, noções de manuseio, operação e conservação, principais comandos e boas práticas de operação diárias.
 - 4.6.3. Informativo global dos componentes tecnológicos envolvidos e compreensão geral da filosofia de funcionamento e de operação;
 - 4.6.4. Conhecimento e usabilidade dos recursos (hardwares e softwares) envolvidos e funcionalidades do sistema; e
 - 4.6.5. Aplicação de políticas de backup e melhores práticas na implementação e operação da solução.
- 4.7. A carga horária do repasse de conhecimento não precisa ser ministrada de forma consecutiva;
- 4.8. A Contratada deverá apresentar uma proposta para um Plano de Repasse de Conhecimentos em regime de treinamento e estrutura virtual fornecida pela empresa vencedora contendo no mínimo os seguintes itens, de forma e prazos análogos ao Plano de Implantação:
 - 4.8.1.1. Cronograma;
 - 4.8.1.2. Conteúdo programático;
 - 4.8.1.3. Carga horária;
 - 4.8.1.4. Previsão de tecnologia a ser utilizada e data e hora da realização dos eventos; e



4.8.1.5. Material didático.

- 4.9. Após a emissão da Ordem de Serviço de Treinamento (OST) pela Contratante, a Contratada deverá iniciar o Repasse de Conhecimento em até **15 (quinze) dias**;
- 4.10. A Contratada disponibilizará ambiente para realização da capacitação operacional com acesso, para as aulas práticas, equipamentos (se for o caso), software e acesso aos serviços na nuvem iguais aos empregados na solução de backup. Fornecerá, ainda, todos os insumos e recursos necessários para a sua realização;
- 4.11. Cada participante deverá receber um “kit” de capacitação individual, composto por manuais/apostilas na forma impressa ou eletrônica;
- 4.12. Todo o material didático utilizado deverá ter como referência o da fabricante da solução e fornecido pela Contratada, que deverá ser disponibilizado preferencialmente na língua portuguesa (Brasil);
- 4.13. O material didático será enviado aos Fiscais Requisitante e Técnico junto com o Plano de Repasse de Conhecimentos e será avaliado segundo o **Anexo V (Questionário Avaliativo do Material Didático)**;
- 4.13.1. Todos os itens deverão ser atendidos e caso a Contratante, marque algum dos 7 (sete) itens como “NÃO” atendimento e conseqüentemente não dando aceite ao Plano no prazo ora acordado, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários no material e nova avaliação pela Contratante;
- 4.14. No final do Repasse de Conhecimentos em regime de treinamento e concomitante à **Emissão do Termo de Recebimento Provisório- TRP**, a Contratada deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes;
- 4.15. O perfil das pessoas a serem treinadas será de colaboradores da RFB envolvidos na implantação e/ou administração e manutenção da Solução de Backup;
- 4.16. Ao final do repasse do conhecimento, será aplicado, um Questionário Avaliativo do Treinamento - **Anexo IV**- abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento: Avaliação Geral, Conteúdo do Curso, Forma de Apresentação das Aulas e Aplicabilidade no ambiente da RFB;
- 4.17. Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatária de identificação do servidor treinado e apresentará as seguintes graduações: 1- Péssimo, 2- Ruim, 3- Razoável, 4- Bom e 5 – Ótimo;
- 4.18. A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos **8 técnicos**, de forma que:
- 4.19. A dimensão “V- DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA” não será computada na média aritmética descrita no item anterior.
- 4.20. Cada um dos itens presentes nos **Anexo IV**: I- AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV- SERVENTIA DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO AMBIENTE receberá um valor entre 1(péssimo) e 5(ótimo) obrigatoriamente;
- 4.21. Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é 5 (ótimo);
- 4.22. A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA não entra como requisito de avaliação



4.23. A nota de cada questionário individual (NQ_i) será dada pela fórmula:

$$NQ_i = \frac{(\text{Valor do Item I}) + (\text{Valor do Item II}) + (\text{Valor do Item III}) + (\text{Valor do Item IV})}{4}$$

4.24. Desta forma, a NFT será:

$$\frac{1}{n} \sum_{i=1}^4 NQ(i)$$

4.25. A contratada deverá atingir necessariamente como nota final o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a Contratante emita o Termo de Avaliação de Qualidade;

4.26. No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA sofrerá uma glosa no valor de 15% referente ao item Treinamento, que compõem este Pregão.

4.27. Caso a Contratante não atinja o número mínimo de 50% de questionários respondidos pelos técnicos, a NFT da contratada será automaticamente 5 (cinco);

4.28. O questionário seguirá o modelo presente no **Anexo IV** e servirá de subsídio para a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade; e

4.29. Para que seja considerado satisfatório o repasse, os 8 (oito) técnicos que foram indicados pela RFB devem considerar-se aptos para repetição do processo e administração da solução, por conta própria, sem o auxílio dos técnicos do fornecedor, de forma que sua NQ_i (nota de questionário individual) tenha sido superior a 3,0.

5. Sobre os Prazos

5.1. O prazo final para o fornecimento referente ao **item 01 do Lote Único** será de **90 (noventa) dias contados a partir da emissão Ordem de Fornecimento do Bem**, no local de entrega constante no Anexo II;

5.2. **Em até 30 (trinta) dias da Reunião Inicial** a Contratada deverá enviar à Contratante um **Plano de Implantação** a que se referem o **Item 03 do Lote Único**;

5.3. O prazo final para a solução de backup ser instalada, migrada, configurada, ativada e totalmente **implementada** e disponibilizada para uso em regime de produção será de **21 (vinte e um) dias corridos**, contados da data da emissão da OS desse **item 03 do Lote Único** no local de entrega constante no Anexo II, já considerado entregue o **item 01 do Lote Único**;

5.4. A Contratada deverá apresentar uma proposta, **em até 30 (trinta) dias após a Reunião Inicial**, de um **Plano de Repasse de Conhecimentos** a que se refere o **item 04 do Lote Único**;

5.5. A Solução deve possuir garantia do fabricante, suporte técnico especializado da contratada, com possibilidade de ser on-Site, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD **do item 01 do Lote Único**;

6. Sobre a Vistoria Técnica

6.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, poderão ser realizadas vistorias técnicas agendadas para fins de verificação das dimensões, dos elementos ambientais, da



infraestrutura elétrica e estrutura do prédio e demais informações acerca da infraestrutura existente;

- 6.2. A vistoria terá por finalidade facilitar a elaboração da proposta da Solução, inclusive no tocante à quantidade do cabeamento a ser fornecido;
- 6.3. Cada empresa poderá realizar uma vistoria técnica com prazo máximo de 1 (uma) hora;
- 6.4. Deverá ser preenchido o Termo de Vistoria em 02 (duas) vias conforme o Anexo IX. O documento deverá ser assinado pela empresa visitante e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- 6.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, em substituição ao referido documento, uma Declaração de Conhecimento, conforme Anexo X, que afirma que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados;
- 6.6. As vistorias deverão ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura inicial do pregão eletrônico;
- 6.7. As visitas serão acompanhadas pela equipe técnica da RFB que, durante o prazo da visita, poderá informar verbalmente sobre as questões técnicas que julgar convenientes;
- 6.8. Todos os custos decorrentes do procedimento de vistoria serão de inteira responsabilidade e às expensas do licitante;
- 6.9. As vistorias técnicas serão agendadas, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia da visita, diretamente com o chefe da Divisão de Infraestrutura ou secretária, por meio do telefone (61) 3412-3008, a serem realizadas em horário comercial;
- 6.10. Não tendo realizado a vistoria de que trata este item, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente; e
- 6.11. Ao término da vistoria, o representante do licitante deverá assinar e entregar ao funcionário da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil responsável pela condução da vistoria um termo de confidencialidade da Vistoria Técnica relativo às informações colhidas, conforme modelo constante do Anexo XI;



ANEXO I-B - QUADRO DE DIVISÃO DO LOTE ÚNICO

Lote	Item	Descrição	Detalhamento do item	Qtd de Serviço /Solução	Endereço de prestação
ÚNICO	01	Solução de Backup	Solução completa de Backup com Appliance conforme especificações técnicas	1	Ministério da Economia Anexo A Subsolo, Sala 28, Esplanada dos Ministérios- Brasília/DF, CEP: 70048-900
	02	Serviço de Garantia e Suporte	Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Manutenção da Solução de Backup- conforme especificações técnicas- por 60 meses	1	
	03	Serviço de Implantação	Serviço contendo a instalação, configuração, migração e todos os serviços inerentes à ativação da Solução de Backup	1	
	04	Repasse de Conhecimento	Repasse de conhecimento, na forma de treinamento para técnicos, de forma virtual, para 1 (uma) turma, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;	1 Turma de 08 alunos	On-Line

Tabela 1: Divisão dos itens do Pregão




MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Contratação de Solução de Backup para a RFB

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I-C - Planilha de Formação de Preço 2021

Anexo I-C - Planilha de Formação de Preços seguindo o artigo 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020 (Quadro 01)						
Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 60 meses						
Processo Administrativo n.18220.100366/2020-19 		Lote Único				Valor Final de Referência em R\$
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	
		Solução de Backup	Serviço de Suporte	Serviço de Implantação	Repasso de Conhecimento	
Cotação A	Proposta Comercial: Empresa I	R\$ 3.900.000,00	R\$ 4.700.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 90.000,00	
Cotação B	Pregão 18/2020 Uasg 974003 - TCDF	R\$ 1.398.491,00	-	-	R\$ 20.000,00	
Cotação C	Pregão 17/2020 Uasg 974004 - CLDF	R\$ 1.907.200,00	R\$ 953.600,00	R\$ 10.000,00	-	
Cotação D	Pregão 567/2020 Uasg 925373 - IDARON	R\$ 1.837.714,30	R\$ 310.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 64.000,00	
Cotação E	Proposta Comercial: Empresa II	R\$ 3.118.331,00	R\$ 1.747.380,00	R\$ 535.000,00	R\$ 114.000,00	
Cotação F	Proposta Comercial: Empresa III	R\$ 3.759.500,00	R\$ 3.284.000,00	R\$ 41.640,00	R\$ 422.800,00	
Cotação G	Proposta Comercial: Empresa IV	R\$ 2.574.402,92	R\$ 415.707,23	R\$ 50.780,60	R\$ 9.191,06	
Cotação H	Pregão 27/2020 Uasg 160163 - Aneel	R\$ 1.841.000,00	R\$ 951.000,00	R\$ 287.000,00	-	
Cotação I	Pregão 20/2020 Uasg 530001 - MDR	R\$ 3.018.480,00	R\$ 1.094.150,00	R\$ 40.000,00	R\$ 12.000,00	
Cotação J	Sítios especializados: www.insight.com e texas.gs.com	R\$ 1.962.384,17	-	-	-	
Preço Final de Referência para o Pregão Eletrônico						
Preço Máximo permitido por item (ver notas 1 e 2)		R\$ 1.789.357,89	R\$ 999.583,33	R\$ 44.140,20	R\$ 64.000,00	R\$ 2.897.081,43

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório



Anexo I-D – Questionário Avaliativo do Treinamento

Contratação de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil

Gostaríamos de saber sua opinião sobre o treinamento realizado. Por favor, assinale a alternativa que melhor se aplique à cada aspecto do treinamento mencionado.

I- AVALIAÇÃO GERAL (De forma geral, como você avalia o treinamento?)

1. Péssimo() 2. Ruim() 3. Razoável() 4. Bom() 5. Ótimo()

II- CONTEÚDO DO CURSO (Qual sua opinião especificamente sobre os assuntos e temas abordados no treinamento?).

1- Péssimo: inadequado aos objetivos propostos ();

2- Ruim (adequado, mas pontos importantes não foram abordados)()

(Mencione os pontos que não foram abordados:

_____);

3- Razoável (mas alguns aspectos foram excessivamente detalhados ()

(Mencione os pontos que foram excessivamente detalhados

_____);

4- Bom (); ou

5- Ótimo()

III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS (Qual sua opinião sobre a forma como as aulas foram dadas? Os esclarecimentos que você solicitou ao instrutor foram respondidos?)

1. Péssimo() 2. Ruim() 3. Razoável() 4. Bom() 5. Ótimo()

IV- SERVENTIA DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO AMBIENTE DA SOLUÇÃO DE BACKUP DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (O conteúdo passado pelo instrutor tem serventia e aplicabilidade na ADMINISTRAÇÃO do novo ambiente de Backup da RFB)

1- Péssima (). Isto é, nenhuma serventia (não vai servir para nada na administração do novo ambiente tecnológico);

2- Ruim (). Isto é, pouca serventia (poucos aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico);

3- Razoável (). Isto é, serventia parcial (alguns aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico);

4- Boa (). Isto é, boa serventia (vários aspectos podem ser aproveitados na administração do novo ambiente tecnológico); ou



Anexo I-D – Questionário Avaliativo do Treinamento

Solução de Backup da Receita Federal do Brasil

5- Ótima (). Isto é, uma excelente serventia (será muito útil na administração novo ambiente tecnológico).

V – DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA (A carga horária do treinamento foi corretamente distribuída e suficiente para transmitir as informações que são necessárias?).

- 1- Péssima (). A carga horária foi muito mal distribuída;
- 2- Ruim (). A carga horária foi mal distribuída;
- 3- Razoável (). A carga horária foi distribuída de forma razoável;
- 4- Boa (). A carga horária foi bem distribuída; ou
- 5- Ótima (). A carga horária foi muito bem distribuída.



Contratação de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil
Anexo I-E – Questionário Avaliativo do Material Didático

1. O material didático abrange todo o conteúdo previsto para o curso?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

2. O material didático faz referências às fontes de suas informações?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

3. As fontes do material didático parecem ser confiáveis e úteis na Administração do Novo Ambiente de Backup?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

4. A versão impressa do material didático está legível?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

5. A quantidade de páginas parece ser adequada ao conteúdo proposto no Anexo I do Termo de Referência?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____



Solução de Backup da Receita Federal do Brasil
Anexo I-E – Questionário Avaliativo do Material Didático

6. Algum texto do material didático não está coeso?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

7. Algum texto do material didático não está coerente?

___ SIM ___ NÃO ___ PARCIAL

Complemento para a resposta: _____

RECOMENDAÇÕES:

Fiscal Requisitante

NOME:

Matrícula:

Fiscal Técnico

NOME:

Matrícula:



Contratação de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil

ANEXO I-F. TERMO DE CIÊNCIA

Edital N °			
Contrato N°:			
Objeto:	Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 60 (sessenta) meses, além de Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento virtual conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse Termo de Referência. .		
Gestor do Contrato:		Matr.	
CONTRATANTE (Órgão):	Receita Federal do Brasil		
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, bem como manter o sigilo absoluto para toda informação referente a Receita Federal do Brasil que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução de seus serviços.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência,

CONTRATADA - Funcionários	
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>
_____ <Nome> CPF: <Nº>	_____ <Nome> CPF: <Nº>



Contratação de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil

ANEXO I-G. TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil – RFB, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A – Sala XXX, na cidade de Brasília – DF, de um lado doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com Sede no endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Segunda – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, independente de conter ou não a chancela de classificação, em linguagem computacional em qualquer nível, qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter conhecimento em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Terceira – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre



Contratação de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil

a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de INFORMAÇÕES sem o consentimento formal e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



Contratação de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às INFORMAÇÕES.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor, desde a data de sua assinatura, mesmo após o término da execução do CONTRATO PRINCIPAL e suas respectivas prorrogações.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;



Contratação de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas às condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

De acordo.

Nome do preposto:

Cargo:

Empresa:



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Contratação de Solução de Backup para a RFB



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I-H- Checklist Atendimento Especificação Técnica

Nota 1: Entende-se como documentos: Manuais dos fabricantes, datasheets, folders, e, excepcionalmente, declarações, proposta comercial, fotos, atestados e outros documentos.

Nota 2: Esse checklist não contempla a totalidade das especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Termo de Referência

Subitem	Item 1 - Solução completa de Backup com Appliance	Nome(s) do(s) documento(s)	Número(s) da(s) Página(s)	Número(s) da(s) Linha(s) na(s) Página(s)
1.1. Requisitos Gerais da Nova SOLUÇÃO de Backup				
1.1.1.1	O(s) Appliance(s) a ser(em) definido(s) no subitem 1.2 deste Anexo – I do Termo de Referência deverá(ão) ser composto(s) de conjunto integrado de hardware e software totalmente licenciado(s) do tipo perpétuo, com a finalidade específica de armazenamento de backup em disco, devendo ser desenvolvidos e mantidos pelo mesmo fabricante ou, em caso de Appliance(s) desenvolvido(s) através de integrações de fabricantes de hardware e software distintos, deverá(ão), obrigatoriamente, ser(em) suportado(s) por um único fabricante em um único contrato administrativo;			
1.1.1.3.1	O software de gerenciamento de backup poderá ser embarcado no próprio hardware do subsistema de backup inteligente em disco especificado no subitem 1.2 deste documento ou poderá ser instalado em máquina virtual disponibilizada pela RFB, ou, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA hardware específico para execução do software de gerenciamento de backup.			
1.1.2.1	Deve possuir um banco de dados próprio ou catálogo interno, contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser fornecido em conjunto com a Solução e capaz de suportar o ambiente da contratante (subitem 0.7.2 e afins desse Anexo I);			
1.1.6	Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem desduplicação), conectados localmente (Direct Attached) compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via NAS ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);			
1.1.10	Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;			
1.1.14	Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;			
1.1.19.	Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;			
1.1.25.	Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.			
1.1.32.	Deverá ser compatível com o descrito no subitem 1.2 e deve-se adequar ao Parque Tecnológico da RFB (Soluções vigentes no Datacenter da RFB-UC e Identificação de Requisitos de Compatibilidade);			
1.1.34	Permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos o nome da máquina virtual;			
1.1.38.1	Deve suportar a recuperação de máquinas virtuais que utilizem identificadores do tipo: hostname, tags, categorias e clusters.			
1.1.44.1	Deve suportar servidor de gerência na plataforma Windows; possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores Windows e Linux; possuir a capacidade de realizar backup das máquinas virtuais Windows e Linux; além de possuir console(s) para o gerenciamento remoto instalada em sistema operacional Windows ou Linux, conforme a ser especificado no subitem 1.3;			
1.1.45.1	A solução deverá ser capaz de fazer snapshots junto ao virtualizador utilizado na RFB. Esses snapshots devem ser movimentados para a área de backup e posteriormente apagados do virtualizador;			
1.2. Requisitos do EQUIPAMENTO de Appliance de backup em disco				
1.2.1	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação, isso é, fora do modo "end of life" na data de entrega da proposta comercial da licitante detentora do melhor preço;			
1.2.1.2. e	Atualmente, os racks disponíveis são no padrão 19 (dezenove) polegadas, com 42U de altura, 90 (noventa) cm de profundidade, possuem portas frontal e traseira, além de PDUs (unidades de distribuição de energia) com tomadas para alimentação elétrica de equipamentos, com entradas redundantes de energia elétrica em 220 Volts. Caso os racks disponíveis acima não sejam plenamente compatíveis com o equipamento ofertado, deverá ser fornecido um rack novo, adequado à instalação da solução, com todos os componentes necessários à instalação do Appliance ; e			
1.2.1.3.	Deverá suportar falha de alimentação elétrica corrente alternada (CA) por ao menos 72h (setenta e duas horas) sem que haja perda ou inconsistência das informações gravadas em memória.			
1.2.1.4.	O equipamento deverá ser totalmente compatível com o Ambiente Atual do Datacenter da RFB definido no item 0 com as exceções a serem observadas (sistemas operacionais descontinuados);			
1.2.2	Deverá ser compatível com o software de Backup listado no item anterior (constar na matriz de compatibilidade), garantindo total integração e desempenho do ambiente.			
1.2.2.1	Deverá ser compatível com o software de Backup listado no item anterior (constar na matriz de compatibilidade), garantindo total integração e desempenho do ambiente.			
1.2.4.	Caso a solução faça uso de servidores para movimentação de dados, estes deverão ser entregues junto com a solução completa de backup, sendo facultada a utilização de partes de outra fabricante;			
1.2.7.1	A solução de backup em disco deverá possuir recursos de tolerância e suporte a falhas, pelo menos para discos, fontes de alimentação, ventiladores e também conforme preconiza os subitens abaixo;			
1.2.8.	O equipamento deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para a realização das operações de administração, geração de relatórios, gravação de dados, recuperação de dados, desduplicação e replicação de dados, já descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e de proteção do arranjo de discos, além dos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados por documentação ou carta de responsabilidade pela licitante, considerando um ambiente normal de operação de rede, uma eficiência ótima da deduplicação e a infraestrutura existente no Datacenter da RFB:			
1.2.8.1	Possuir performance média de backup de dados de no mínimo 32 TB/hora (trinta e dois terabytes por hora);			
1.2.8.2	Possuir capacidade mínima nativa de armazenamento líquido de no mínimo 96 (noventa e seis) TB (base 2), instalados e licenciados por front end , descontadas todas as perdas com redundâncias e ganhos com compactação e/ou desduplicação, archiving e outras tecnologias;			
1.2.8.3	Deverá ser expansível – no mínimo - a 216 (duzentos e dezesseis) TB sem considerar integrações ou extensões com soluções de nuvem pública;			



Contratação de Solução de Backup para a RFB (Processo Administrativo SEI n.º 18220.100366/2020-19)

Anexo I-I – Termo de Vistoria

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil atesta que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, infra-assinado, portador(a) da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número _____, visitou as dependências do Datacenter da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil localizadas em Brasília-DF, com o objetivo de satisfazer a faculdade de vistoria técnica prevista no Pregão Eletrônico RFB\SUCOR\COPOL n° _____\2021, estando plenamente consciente da infraestrutura e das condições técnicas relativas ao objeto licitado.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



Contratação de Solução de Backup para a RFB (Processo Administrativo SEI n.º 18220.100366/2020-19)

Anexo I-J - Declaração de Conhecimento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

_____ - _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo/Função:



Anexo I-K - Termo de Confidencialidade da Vistoria Técnica

Pelo presente termo, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, infra-assinado, portador(a) da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número _____, declara que se compromete a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações obtidos em decorrência da Vistoria Técnica prevista no Pregão Eletrônico RFB\SUCOR\COPOL n.º ____\2021.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 18220.100366/2020-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 4/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Solução de Backup para a Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 60 (sessenta) meses, além de Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento virtual, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Detalhamento do item	Qtd	Métrica	CATMAT/CATSER
ÚNICO	01	Solução de Backup	Solução completa de Backup com <i>Appliance</i> conforme especificações técnicas	1	Solução	458183
	02	Serviço de Suporte	Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Manutenção da Solução de Backup- conforme especificações técnicas- por 60 meses	1	Serviço	26000



03	Serviço de Implantação	Serviço contendo a instalação, configuração, migração e todos os serviços inerentes à ativação da Solução de Backup	1	Serviço	27510
04	Repasso de Conhecimento	Repasso de conhecimento, na forma de treinamento para técnicos, de forma virtual, para 1 (uma) turma, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;	1 Turma de 08 alunos	Serviço por aluno	16837

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e encerramento em [60 (sessenta) meses para os itens 1 e 2] ou [12 (doze) meses para os itens 3 e 4], podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei de Licitações.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Fornecimento de Bem, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB;

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0004 - Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de Tecnologia, Informação e Comunicação da RFB;

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): 171556;

PLANO INTERNO: TECINF;

ELEMENTOS DE DESPESA:



Item 01: 44905243 - Servidores Storage

Item 02: 33904007 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares

Item 03: 33904021 - Serviços Técnico Profissionais de TIC - PJ

Item 04: 33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-